

Imprensa Oficial

Impresso
Especial

8.74.02.0362-8-DR/SPI
P.M. Jundiaí

.....CORREIOS.....

Denise Pinto de Oliveira
MTB - 15.874

do Município
de Jundiaí

5 DE OUTUBRO DE 2007

EDIÇÃO Nº 3113

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 139, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 4.956-2/07—

RESOLVE autorizar a firma **SIFCO S/A**, a título precário e oneroso, o uso das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari, para realização da **FESTA DE FINAL DE ANO – NATAL**, no dia 09 de dezembro de 2007, das 07h00 às 17h00, bem como nos dias 08 e 10 de dezembro de 2007, das 06h00 às 17h00, e das 07h00 às 17h00, respectivamente, para montagem e desmontagem das instalações.

RESOLVE, ainda, autorizar o uso da área de estacionamento localizada entre o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Lucca e o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari, com entrada pela Rua Amadeu Ribeiro.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO GALEGO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari, no dia 09 de dezembro de 2007, para realização do evento denominado “**FESTA DE FINAL DE ANO-NATAL**”, pela empresa **SIFCO S/A**.

Processo nº 4.956-2/07

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e sete, presentes o Sr. **ARY FOSSEN**, Prefeito Municipal, representando a **PREFEITURA**

DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, adiante designada apenas **PREFEITURA**, presente ao ato o Prof. **JOSÉ ANTONIO GALEGO**, Secretário Municipal de Educação e Esportes, e a empresa **SIFCO S/A**, localizada na Avenida São Paulo, nº 361, Vila Progresso, na cidade de Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.499.605/0002-81, representada pelo Diretor de Forjaria, Sr. **SANTO DOMINGOS PINTO RIBEIRO**, portador da CI/RG nº 4.590.760/SSP-SP, e pelo Sr. **FLAVIO PICKART**, portador da CI/RG nº 4.829.884-0/SP e do CPF/MF nº 388.502.738-00, procurador regularmente constituído, adiante designada apenas **AUTORIZADA**, são consignadas no presente Termo, as seguintes cláusulas que irão reger a utilização dos espaços públicos aqui indicados:

I – Fica autorizado o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo “Comendador Antônio Carbonari” e da área de estacionamento localizada entre o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo “Dr. Nicolino de Lucca e o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo “Comendador Antônio Carbonari”, para realização do evento denominado “**FESTA DE FINAL DE ANO-NATAL**”, no dia 09 de dezembro de 2007, das 07h00 às 17h00.

Parágrafo único – Além do período de realização do evento, fica autorizado o uso das áreas nos dias 08 e 10 de dezembro de 2007, das 06h00 às 17h00 e das 07h00 às 17h00, respectivamente, para os serviços de montagem e desmontagem das instalações.

II – O local somente poderá ser utilizado para o fim citado na Cláusula Primeira, dentro de rigorosa observância das normas e posturas municipais, em especial o Decreto nº 8.168, de 22 de agosto de 1985, devendo a **AUTORIZADA** observar toda a orientação que lhe for dada pela **PREFEITURA** através dos órgãos encarregados da fiscalização.

III – A autorização de uso ora outorgada não poderá, em hipótese alguma, ser transferida ou cedida a terceiros.

IV – A **AUTORIZADA** concorda em submeter à aprovação da **PREFEITURA** todo o plano a ser desenvolvido para a realização do evento, e executá-lo de acordo com a sua aprovação.

V – Pela utilização da área pública referida na Cláusula Primeira, a **AUTORIZADA** pagará a **PREFEITURA** a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único – Referida importância deverá ser recolhida aos cofres públicos até o dia 30 de novembro de 2007, junto à Tesouraria da Municipalidade.

VI – A **AUTORIZADA** deverá prestar garantia pela utilização do

próprio público, objeto da presente autorização, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que deverá ser recolhido no ato da assinatura do presente Termo, mediante depósito do valor aos cofres municipais ou prestação de fiança bancária.

VII – A importância referida na cláusula anterior será devolvida ao responsável pela promoção ao término da mesma, após regular vistoria das instalações do Parque, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, deduzidas as parcelas destinadas à cobertura de eventuais danos, sem prejuízo dos direitos que assistirem à Municipalidade, na hipótese do valor dos danos superar o montante da garantia.

VIII – Todas e quaisquer despesas oriundas da realização do evento correrão por conta da **AUTORIZADA**, inclusive os encargos referentes a direitos autorais devidos ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição.

IX – A **AUTORIZADA** obriga-se ao ressarcimento de todo e qualquer prejuízo reclamado pelos frequentadores do evento por eventuais danos ocorridos.

X – A **AUTORIZADA** obriga-se ao cumprimento de todas as normas legais e administrativas atinentes à realização do evento.

XI – A **AUTORIZADA** obriga-se, ainda, a responder civilmente pelos seus auxiliares e colaboradores quanto à observância das leis e regulamentos municipais, respondendo por eventuais danos.

XII – Durante a realização do evento, e após, a **AUTORIZADA** deverá manter o recinto público em perfeitas condições, em especial, de limpeza, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso autorizado, as partes presentes firmam este Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO GALEGO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

SANTO DOMINGOS PINTO RIBEIRO
Diretor de Forjaria

FLAVIO PICKART
Gerente de Recursos Humanos da SIFCO S/A

Testemunhas:

PORTARIA Nº 144, DE 1º DE OUTUBRO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 20.901-1/01, _____

DESIGNA o Sr. **CLEBER SERIGATTO CARVALHO**, para integrar a **COMISSÃO ESPECIAL encarregada da avaliação de desempenho de servidores para fins de estabilidade**, em substituição à Sra. **SIVONE CAETANO VILLELA**, designada pela Portaria nº 75, de 02 de março de 2001, ficando a aludida Comissão assim composta:

Presidente - Pedro Roberto Puttini
Membro - Marisa Tártare Pesce de Nardi
Membro - Cleber Serigatto Carvalho

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 145, DE 1º DE OUTUBRO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta dos autos do Processo Administrativo nº 21.833-9/95,-

DESIGNA **FABIANE IBANEZ** e **JOSÉ ROBERTO DE GODOY SILVEIRA**, representantes da Secretaria Municipal de Cultura e **MARCELA CRISTIANE PUPIN**, representante da Secretaria Municipal para Assuntos Fundiários, para integrarem a **COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, constituída pela Portaria nº 108, de 30 de maio de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 146, DE 1º DE OUTUBRO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado

de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 13.510-6/07, _____

RESOLVE autorizar a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE JUNDIAÍ**, a título precário e gratuito, o uso de área pública, localizada à Praça Governador Pedro de Toledo, Centro, no dia 06 de outubro, das 11h00 às 15h00, para realização do Desfile de Modas – Primavera/Verão 2008, bem como no dia 05 de outubro, a partir das 08h00 para os serviços de montagem das instalações, conforme condições indicadas no Termo de Autorização que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 147, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.204-6/05, _____

RESOLVE:

I – DESIGNAR as servidoras **ANGÉLICA RIBEIRO RODRIGUES DA SILVA** e **RAQUEL PEREZ OLIVA SERA**, para integrarem a equipe de pregoeiros, designada pela Portaria nº 104, de 05 de julho de 2007, para atuarem nos processos de licitação na modalidade Pregão, promovidos pela Prefeitura.

II – Os itens I e II da Portaria nº 104, de 05 de julho de 2007 passam a vigorar com a seguinte redação:

“II – Caberá à Chefia de Divisão ou Seção pertencentes à Diretoria de Logística, especialmente indicada por esta última, a indicação do pregoeiro, por ocasião da abertura do processo licitatório, dentre os servidores designados, o qual deverá atuar no respectivo processo.”

“III – A Equipe de Apoio que ficará responsável pelo assessoramento dos trabalhos de cada Pregão, também será indicada por Chefia de Divisão ou Seção pertencentes à Diretoria de Logística, especialmente indicada por esta última, sendo que a referida equipe deverá ser composta por, no mínimo, 03 (três) elementos, os quais serão escolhidos por ocasião da abertura do processo licitatório.”

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da

Prefeitura do Município de Jundiá, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 148, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.159-2/07, _____

RESOLVE autorizar a **U.S.E. INTERMUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, a título precário e gratuito, da área pública em frente ao prédio onde se localiza a Secretaria Municipal de Cultura, na Rua Barão de Jundiá, nº 868, para realização do evento denominado *“I Feira do Livro Espírita Infantil de Jundiá”*, no horário comercial dos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2007.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos três dias do mês de outubro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 149, DE 04 DE OUTUBRO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 2.688-3/07, _____

RESOLVE autorizar o **CLUBE DOS PASSARINHEIROS DE JUNDIAÍ**, a título precário e gratuito, o uso das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador “Antonio Carbonari”, para realização do evento denominado *“Torneio Brasileiro de Pássaros Silvestres”*, das 08h00 do dia 06 de outubro de 2007, até as 16h30m do dia 07 de outubro de 2007.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO GALEGO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 150, DE 04 DE OUTUBRO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do processo administrativo nº 12.041-3/07, _____

D E S I G N A, a Sr^a **EDNÉIA CRISTIANE MARQUES CAUSS**, técnico em contabilidade, C.R.C. nº 1SP171313/0-1, e o Sr. **DINIZ BALDIN**, engenheiro civil devidamente habilitado, CREA nº 060092227-6, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



DECRETOS

DECRETO Nº 20.929, DE 25 DE SETEMBRO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta dos autos do processo administrativo nº 12.538-1/01, _____

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo prazo de 02 (dois) anos, o uso de área pública localizada sob o Viaduto "Joaquim Candelário de Freitas", no final da Rua Pedro Taddei, Vila Rio Branco, nesta cidade, pela **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL GAMOR FORÇA JOVEM**, para desenvolvimento de suas atividades sociais, sem o uso de instrumentos musicais, conforme condições indicadas no Termo de Permissão que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A permissão de uso ora outorgada poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 20.936, DE 1º DE OUTUBRO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que dispõe

o art. 67 da Lei Complementar nº 415, de 29 de dezembro de 2004, o art. 15 da Lei Complementar nº 416, de 31 de dezembro de 2004 e ao que consta do Processo Administrativo nº 21.819-0/03; _____

DECRETA:

Art. 1º - Fica oficializada, passando a integrar o sistema viário do Município, a via classificada como via local, localizada no Parque Cecap/Terra da Uva e que constitui acesso ao reservatório da DAE S/A, sob a denominação de Rua Palmira Martini Pisápio, caracterizada na planta anexa que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A via pública oficializada e classificada nos termos do art. 1º deste Decreto, passa a integrar o Mapa do Sistema Viário do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Imprensa Oficial do Município na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 20.937, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta do Processo Administrativo nº 26.703-7/00 _____

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convalidados os efeitos decorrentes do uso permitido, a título precário e remunerado, através do Decreto nº 18.108, de 28 de dezembro de 2000, de bens, direitos e acervos relacionados no Termo de Permissão de Uso Remunerado, pelo permissionária, **DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO**, no período de 1º de janeiro de 2002, até a data da assinatura do Termo a que se refere o art. 2º deste Decreto.

Art. 2º - Fica renovada para vigorar pelo prazo de 02 (dois) anos a permissão de uso de que trata o art. 1º, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso Remunerado, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2007.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos três dias do mês de outubro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO, a título precário, de bens e direitos e acervos, que entre si fazem

a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO**.

Processo nº 26.703-7/00

Pelo presente Termo de Permissão de Uso Remunerado, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARY FOSSEN**, adiante denominada apenas **PREFEITURA** e, de outro, a **DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO**, sociedade de economia mista, criada pela Lei nº 5.307/99, com sede na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, inscrita no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73, por seu representante abaixo assinado, adiante denominada apenas **PERMISSIONÁRIA**, tem certo e ajustado o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. É outorgada pela **PREFEITURA** à **PERMISSIONÁRIA**, permissão de uso remunerado, a título precário, dos bens e direitos e acervos relacionados no anexo 1 do Decreto nº 18.108, de 28 de dezembro de 2000.

2. DO PRAZO DA PERMISSÃO

2.1. O prazo da permissão é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da assinatura deste Termo, conforme previsto no art. 2º do Decreto nº 20.937, de 03 de outubro de 2007, podendo ser prorrogado a critério da **PREFEITURA**, por iguais e sucessivos períodos.

2.1.1. A presente permissão poderá ser revogada, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem imposição de multa a quaisquer das partes.

2.1.2. Na hipótese de revogação desta permissão antes de findo o mês, o valor mensal será pago à base "pro rata die".

3. DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO

3.1. As benfeitorias realizadas nos bens, exaurido o prazo da permissão, revogada ou cassada esta, passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, sem direito a qualquer reclamação ou indenização por parte da **PERMISSIONÁRIA**.

3.2. Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a:

a) zelar pelos locais onde desenvolverá suas atividades, mantendo sempre os aparelhos de iluminação, pintura, telhado, vidros, fechos, torneiras, pias, ralos e demais acessórios, em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, para assim restituí-los quando findar ou revogar a permissão;

b) não transferir a terceiros, em hipótese alguma, a permissão que lhe é outorgada, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

c) pagar pontualmente os valores relativos à permissão de uso;

d) servir-se dos bens objeto desta permissão, utilizando-os exclusivamente para o fim a que se destinam, devendo tratá-los com o mesmo zelo e cuidado, como se fossem seus;

e) restituir os bens objeto desta permissão, findo o seu prazo de vigência, no estado em que os recebeu;

f) realizar imediata reparação dos danos causados às instalações, provocadas por seus empregados ou prepostos, bem como eventuais perturbações efetuadas por terceiros, comunicando imediatamente a **PREFEITURA** a ocorrência de tais fatos;

g) entregar imediatamente à **PREFEITURA** os documentos relativos a intimações, multas ou exigências de autoridades públicas, ainda que dirigidas à própria **PERMISSIONÁRIA**;

h) permitir livre acesso de servidores ou prepostos da **PREFEITURA**, para fins de vistoria ou para quaisquer outros motivos ditados por necessidades técnicas;

i) pagar quaisquer outros encargos não relacionados na Cláusula 3.3. “b”;

j) fazer pequenos reparos não relacionados com a estrutura dos bens objeto da permissão;

k) responder civilmente por seus auxiliares e/ou colaboradores, quanto à observância das leis e regulamentos municipais;

l) promover a manutenção e conservação das áreas e equipamentos objeto da presente permissão.

3.3. Obriga-se a **PREFEITURA** a:

a) entregar à **PERMISSIONÁRIA** os bens móveis e imóveis em estado de servir ao uso a que se destinam, assegurando-lhes o uso pacífico desses bens;

b) em caso de imóveis, assumir todas as despesas decorrentes de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura dos bens objeto da permissão, assim como as relacionadas com a instalação de segurança;

b.1) Fica a **PERMISSIONÁRIA** autorizada a realizar as obras e reformas necessárias nos imóveis objeto da permissão, para atendimento do interesse público.

3.4. A **PREFEITURA** poderá embargar o prosseguimento de qualquer obra em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros.

4. DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1. A **PERMISSIONÁRIA** pagará à **PREFEITURA**, a título de remuneração pelo uso dos bens e direitos, o valor de R\$ 166.790,42 (cento e sessenta e seis mil setecentos e noventa reais quarenta e dois centavos) mensais.

4.1.1. O pagamento deverá ser efetuado, a partir de 1º (primeiro), até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme instruções expedidas pela **PREFEITURA**, sendo que seu atraso acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido.

4.2. O valor constante da cláusula 4.1.1 poderá ser reajustado, anualmente, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).

5. DAS PENALIDADES

5.1. No caso de inadimplemento total ou parcial do presente ajuste, por parte da **PERMISSIONÁRIA**, ficará esta sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) de seu valor global.

6. DO FORO

6.1. Para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas da execução do presente Termo, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente permissão poderá ser revogada pela **PREFEITURA**, a qualquer tempo, por razões de interesse público, hipótese em que obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a proceder a desocupação do local e restituição dos bens, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da

respectiva notificação.

E, por estarem assim, justas e avençadas as partes, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, de _____ de 2007.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
EDUARDO SANTOS PALHARES
Diretor Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECRETO Nº.20.938, DE 04 DE OUTUBRO DE 2007.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº6766, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, ARTIGO 4

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O CENTRO DE REFERENCIA À SAÚDE DO IDOSO, CONF. RI 5 8 8 9 1 8 / 5 8 8 9 8 7 / 5 8 9 4 4 5 .
REF. SOLICITAÇÃO 781 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pedido Requisição 589.808 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A D I A N T A M E N T O
REF. SOLICITAÇÃO 788 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENCAO DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME R E Q U I S I Ç O E S : 5 8 8 9 1 8 / 5 8 8 9 8 7 / 5 8 9 4 4 5
REF. SOLICITAÇÃO 823 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA DESPESAS COM MANUTENÇÃO NO PREDIO DO P A Ç O
REF. SOLICITAÇÃO 804 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESA RELATIVA À PAGAMENTO DAS CONTAS DA EMPRESA TELEFÔNICA (RATEIO MENSAL PBX) POR 04 M E S E S
REF. SOLICITAÇÃO 802 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Pedido 2.024 Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DO JARDIM NOVO HORIZONTE.
REF. SOLICITAÇÃO 813 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO S O C I A L
Pedido Requisição 590.085 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE DIETA NUTRICIONAL COMPLETA PARA CONTINUIDADE NO TRATAMENTO DE PACIENTE SUS. CONF. RI 589.850
REF. SOLICITAÇÃO 794 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pedido Requisição 589.850 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DO CENTRO DE

REFERÊNCIA A SAÚDE DO IDOSO, CONF. RI 589.979.
REF. SOLICITAÇÃO 817 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pedido Requisição 589.979 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS PARA USO NO CONSULTÓRIO DO CENTRO DE REFERENCIA A SAUDE DO IDOSO, CONF RI 589811.
REF. SOLICITAÇÃO 782 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pedido Requisição 589.811 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA A SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
REF. SOLICITAÇÃO 254 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS H U M A N O S
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, CONF. S O L . R E M A N E J . 2 5 4 / S M R H
REF. SOLICITAÇÃO 812 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE ESTAGIÁRIA DE NÍVEL SUPERIOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
REF. SOLICITAÇÃO 818 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS H U M A N O S
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO NA UBS VILA RIO BRANCO, CONF RI 590005.
REF. SOLICITAÇÃO 803 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pedido Requisição 590.005 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS RELATIVAS À SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 589907.
REF. SOLICITAÇÃO 801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Pedido Requisição 589.907 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA RESPONDER A SOLICITAÇÃO SMRH 818 DOTAÇÃO 2176 - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA ESTAGIARIA DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO - ALESSANDRA MARTINS.
REF. SOLICITAÇÃO 819 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E MEIO A M B I E N T E
Pedido Requisição Remanejamento

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 222.947,61, (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

03.01.06.182.0028.2157 PREVENÇÃO E COMBATE A SINISTROS

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
0000 PROPRIA

RS 10.000,00

07.01.04.122.0002.2017 ADMINISTRAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
0000 PROPRIA

RS 10.000,00

09.01.15.122.0002.2046 COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.O.)

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
0000 PROPRIA

RS 46.604,00

13.01.27.811.0052.2127 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
0000 PROPRIA

RS 50.000,00

14.01.10.301.0048.1018 CONSTR. AMPL.E REF. DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD
0000 PROPRIA

RS 4.509,01

14.01.10.302.0049.2202 PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA-MAC

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
0000 PROPRIA

4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD	RS	25.440,00	ARY FOSSEN	REF. SOLICITAÇÃO 798 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
0000	PRÓPRIA			PREFEITO MUNICIPAL	ESPORTE
		RS	14.154,60		Pedido Requisição 589.910 Remanejamento
15.01.08.244.0009.1116	IMPLANTAÇÃO CENTRO REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			JOSE ANTONIO PARIMOSCHI	CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTACAO ORCAMENTARIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVIÇO PARA ALUNOS COM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM.
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD			SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	REF. SOLICITAÇÃO 799 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
6426	MDS/SUAS-PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAMILIA				ESPORTE
		RS	41.890,00		Pedido Requisição 589.938 Remanejamento
18.01.12.363.0002.2176	MANUT.PROGRAMA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESTAGIÁRIOS			PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.	CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTACAO ORCAMENTARIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM REALIZACAO DE PROCESSO SELETIVO PARA ESCALA ROTATIVA DE DIRETORES E PROFESSORES PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				REF. SOLICITAÇÃO 796 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
0000	PRÓPRIA				ESPORTE
		RS	20.350,00		Pedido Requisição 589.887 Remanejamento
	TOTAL....RS		222.947,61	AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA	CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTACAO ORCAMENTARIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS PARA REPOSICAO DE ESTOQUE.
ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):				SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	REF. SOLICITAÇÃO 797 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
					ESPORTE
				DECRETO Nº.20.939, DE 04 DE OUTUBRO DE 2007.	Pedido Requisição 589.901 Remanejamento
I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO					CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTACAO ORCAMENTARIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS NA AQUISIÇÃO DE CADEIRÕES PARA BEBE PARA DEMANDA DE PEDIDOS DE LIMINARES.
03.01.04.122.0998.1418	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA ACESSA SAO PAULO			ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº6766, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, ARTIGO 4º §1º E §2º	REF. SOLICITAÇÃO 784 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				ESPORTE
0000	PRÓPRIA				Pedido Requisição 589.865 Remanejamento
		RS	10.000,00	CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISICAO DE CANELEIRAS PARA CAMPEONATOS OFICIAIS DE KARATE, 11 A 27/10.	CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTACAO ORCAMENTARIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS NA AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE PASSEIOS PARA DEMANDA DE PEDIDOS DE LIMINARES.
07.01.04.122.0002.2025	MANUT.DESPESAS DIVERSAS(XEROX,ENERGIA,TELESGOTO)			REF. SOLICITAÇÃO 793 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E	REF. SOLICITAÇÃO 783 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				ESPORTE
0000	PRÓPRIA				Pedido Requisição 589.845 Remanejamento
		RS	10.000,00	CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O CRIJU - CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO DE JUNDIAI	CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTACAO ORCAMENTARIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS NA AQUISIÇÃO DE POLTRONA INFANTIL PARA ALUNOS DO ENSINO MUNICIPAL
09.01.15.451.0023.1010	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES E VIADUTOS			REF. SOLICITAÇÃO 800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	REF. SOLICITAÇÃO 786 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD				ESPORTE
0000	PRÓPRIA				Pedido Requisição 589.577 Remanejamento
		RS	20.000,00	CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA PARA DESPESAS COM A PINTURA DOS CAIXILHOS DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL RI 590107	CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTACAO ORCAMENTARIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS NA AQUISIÇÃO DE TRAVESSEIRO INFANTIL PARA DEMANDA DE PEDIDOS DE LIMINARES.
09.01.15.451.0023.1311	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO			REF. SOLICITAÇÃO 821 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	REF. SOLICITAÇÃO 787 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD				ESPORTE
0000	PRÓPRIA				Pedido Requisição 589.883 Remanejamento
		RS	26.604,00	CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME REQUISIÇÕES: 5 8 8 . 9 1 8 / 5 8 8 . 9 8 7 / 5 8 9 . 4 4 5 .	CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTACAO ORCAMENTARIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFORME TERMO DE CONVENIO REF. PROCESSO 12.701-9/2004, PARA ATENDIMENTO A PESSOA PORT.DEFICIENCIA DA ENTIDADE AMARATI.
11.01.04.122.0002.1070	PROJETO CONHEÇA SEU BAIRRO			REF. SOLICITAÇÃO 820 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	REF. SOLICITAÇÃO 791 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				Pedido Requisição 589.870 Remanejamento
0000	PRÓPRIA				CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA, POR APLICAÇÃO FINANCEIRA, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAIS CONFORME TERMO DE CONVENIO REF. PROCESSO 12.701-9/2004, PARA ATENDIMENTO A PESSOA PORT.DEFICIENCIA DA ENTIDADE AMARATI.
		RS	2.350,00	CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS DE CUSTEIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	REF. SOLICITAÇÃO 792 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
13.01.12.846.0052.2131	BOLSAS DE ESTUDOS PARA ATLETAS			REF. SOLICITAÇÃO 809 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	REF. SOLICITAÇÃO 790 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				Pedido Requisição 589.893 Remanejamento
0000	PRÓPRIA				CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTACAO ORCAMENTARIA, POR APLICAÇÃO FINANCEIRA, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAIS CONFORME TERMO DE CONVENIO REF. PROCESSO 12.701-9/2004, PARA ATENDIMENTO A PESSOA PORT.DEFICIENCIA DA ENTIDADE AMARATI.
		RS	50.000,00	CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTACAO ORCAMENTARIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM BRINQUEDOS PARA CRECHES MUNICIPAIS.	REF. SOLICITAÇÃO 792 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
14.01.10.301.0048.1203	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PSF E PACS			REF. SOLICITAÇÃO 806 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E	REF. SOLICITAÇÃO 792 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				Pedido Requisição 590.016 Remanejamento
0000	PRÓPRIA				CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTACAO ORCAMENTARIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM BRINQUEDOS PARA CRECHES MUNICIPAIS.
		RS	39.594,60	REF. SOLICITAÇÃO 807 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E	REF. SOLICITAÇÃO 807 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
14.01.10.301.0048.2208	PREST.ASSIST.MÉDICA E ODONTOLÓGICA-ATENÇÃO BÁSICA				ESPORTE
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD				Pedido Requisição 590.022 Remanejamento
0000	PRÓPRIA				CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTACAO ORCAMENTARIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM BRINQUEDOS PARA CRECHES MUNICIPAIS.
		RS	4.509,01	REF. SOLICITAÇÃO 808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E	REF. SOLICITAÇÃO 808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
15.01.08.244.0009.2217	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS COMUNITÁRIOS				ESPORTE
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				Pedido Requisição 590.025 Remanejamento
6426	MDS/SUAS-PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAMILIA				CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTACAO ORCAMENTARIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM LIVRO PARA ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
		RS	41.890,00	REF. SOLICITAÇÃO 805 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E	REF. SOLICITAÇÃO 768 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
20.01.28.843.0000.2155	SERVIÇO DA DÍVIDA GERAL				Pedido Requisição 589.974 Remanejamento
3.2.90.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA - AD				CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTACAO ORCAMENTARIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO CONVENIO MDS/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO UNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS, PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N. 590.093.
0000	PRÓPRIA				REF. SOLICITAÇÃO 816 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
		RS	18.000,00	CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTACAO ORCAMENTARIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO CONVENIO MDS/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO UNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS, PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N. 590.093.	REF. SOLICITAÇÃO 815 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
					Pedido Requisição Remanejamento
					CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTACAO ORCAMENTARIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO CONVENIO MDS/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO UNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS, PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N. 590.093.
					REF. SOLICITAÇÃO 815 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
					Pedido Requisição Remanejamento
ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.					

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLMENTACAO DE DOTACAO ORCAMENTARIA POR EXCESSO DE ARRECADACAO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O CONVENIO DO PDDE REFERENTE A 2007. REF. SOLICITAÇÃO 764 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE S

CONSIDERANDO NECESSIDADE SUPLEMENTACAO DE DOTACAO ORCAMENTARIA POR EXCESSO DE ARRECADACAO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISICAO DE UNIFORME PARA FUNCIONARIOS DAS CRECHES MUNICIPAIS. REF. SOLICITAÇÃO 810 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE S

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 656.463,17, (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

03.01.06.182.0028.2157	PREVENÇÃO E COMBATE A SINISTROS		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PROPRIA	R\$	11.132,00
07.01.04.122.0002.2017	ADMINISTRAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PROPRIA	R\$	46.100,00
08.01.04.123.0002.2029	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PROPRIA	R\$	3.950,00
13.01.12.361.0019.2089	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
5203	FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB	R\$	193.000,00
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
6111	FNDE/PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	R\$	4.323,14
13.01.12.365.0019.2086	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CRECHES		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
5203	FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB	R\$	278.902,90
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
5203	FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB	R\$	28.134,60
13.01.27.811.0052.2127	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PROPRIA	R\$	1.630,20
15.01.08.241.0009.1115	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DO IDOSO		
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
0000	PROPRIA	R\$	3.411,00
15.01.08.243.0009.2216	MANUT.FUNDO MUNIC.DIREITO DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
5104	FUNDO MUNIC.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.-DOACOES	R\$	20.000,00
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
5104	FUNDO MUNIC.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.-DOACOES	R\$	17.487,00
15.01.08.244.0009.2311	GERENCIAMENTO RECURSOS DE CONVÊNIO ASSISTENCIAIS		
3.3.50.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - TIPSFL		
6434	MDS/ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE		

DEFICIENCIA	R\$	2.148,93	
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
6429	MDS-PRG BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO PRG SOCIAIS	R\$	46.243,40
TOTAL.....R\$		656.463,17	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

03.01.06.182.0028.2157	PREVENÇÃO E COMBATE A SINISTROS		
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
0000	PROPRIA	R\$	11.132,00
07.01.04.122.0002.2017	ADMINISTRAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL		
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
0000	PROPRIA	R\$	46.100,00
08.01.04.123.0002.2029	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
0000	PROPRIA	R\$	3.950,00
13.01.27.811.0052.2127	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
0000	PROPRIA	R\$	1.630,20
15.01.08.241.0009.1115	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DO IDOSO		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PROPRIA	R\$	3.411,00
15.01.08.243.0009.2216	MANUT.FUNDO MUNIC.DIREITO DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
3.3.50.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - TIPSFL		
5104	FUNDO MUNIC.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.-DOACOES	R\$	37.487,00
TOTAL.....R\$		656.463,17	

Nº

II - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL 4320/64

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.

AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº.20.940, DE 04 DE OUTUBRO DE 2007.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº6766, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, ARTIGO 4

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA INDICAÇÃO DAS PRACAS JOÃO COSIMATTI (DECRETO 66025/2005) E ROZA BERTANI, RAZÊRA (DECRETO 6848/2007) REF. SOLICITAÇÃO 822 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Pedido Requisição 590.131 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBRIR DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS - EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO. REF. SOLICITAÇÃO 735 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Pedido Requisição 589.956 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, CONFORME RI N. 589.955 (NOVA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 39/2007). REF. SOLICITAÇÃO 732 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS - EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. REF. SOLICITAÇÃO 734 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Pedido Requisição 589.957 Remanejamento

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 573.455,70, (QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0023.2065	CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PROPRIA	R\$	1.200,00
10.01.15.452.0023.2070	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PROPRIA	R\$	128.700,00
10.01.15.452.0026.2064	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PROPRIA	R\$	90.000,00
10.01.17.512.0027.2061	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PROPRIA	R\$	353.555,70
TOTAL.....R\$		573.455,70	
ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):			
I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:			
10.01.15.452.0023.1058	CONSTR. CENTRO DE SERVIÇOS E UNIDADE DE MANUTENÇÃO		
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
0000	PROPRIA	R\$	572.255,70
10.01.15.452.0028.1320	AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		

4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD		
0000 PROPRIA	R\$	1.200,00
TOTAL.....R\$		573.455,70

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado de Economia e Planejamento
Unidade de Articulação com Municípios

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto conveniado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
3. quando da apresentação da Prestação de Contas, tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "r", a PREFEITURA anexará o extrato bancário, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela Instituição Financeira;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o Município à reposição do número recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com o cronograma físico-financeiro de fls. XXXXXX, nas seguintes condições:

- I - 1ª parcela: no valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Convênio;
- II - 2ª parcela: no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação da segunda parcela de que trata esta cláusula ficará condicionada à existência de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Estadual de 2007, para atender a respectiva despesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de inexistência de tais recursos no orçamento futuro, caberá ao Município arcar com o correspondente valor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. XXXXX), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UM.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer remanejamento na execução de itens, nas etapas do cronograma físico-financeiro, dependerá de autorização da Responsável pela Unidade de Articulação com Municípios – UAM, desde que comprovado justa causa, fundamentada em manifestação do Setor Técnico da Unidade de Articulação com Municípios e elaboração de novo "Cronograma Físico-financeiro", observado o objeto conveniado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO: Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a facilidade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A insuficiência superveniente de recursos orçamentários acarretará a rescisão do presente ajuste, sem qualquer ônus para o Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na forma estabelecida no item 4 do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta, serão devolvidos através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Responsável da Unidade de Articulação com Municípios – UAM.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA: Obriga-se a PREFEITURA, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los, acrescidos da remuneração devida pela aplicação em caderneta de poupança, consoante disposto na Cláusula Quinta, Parágrafo Segundo, item 4, contada a partir da data do seu repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até XXXXX (XXXXXX) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo prorrogado, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Secretário de Economia e Planejamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, e respectivas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos ensejará a prorrogação automática deste Convênio pelo mesmo número de dias relativos ao atraso da respectiva liberação, independentemente de Termo Aditivo, desde que devidamente comprovada nos autos e autorizada pelo Titular da Pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as instâncias administrativas, reservando-se a SEP/UM o direito de reter a dotação de recursos que eventualmente for objeto de discussão.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, de de 2007.

FRANCISCO VIDAL LUNA
Secretário de Economia e Planejamento

IVANI VICENTINI
Dirigente da
Unidade de Articulação com Municípios

Prefeito do Município de

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
RG:
CIC:

2. _____
NOME:
RG:
CIC:

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, ESTA POR SUA UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS, E O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por meio de sua **Secretaria de Economia e Planejamento**, C.G.C. nº 46.393.500/0001-31, neste ato representado por seu Secretário **FRANCISCO VIDAL LUNA**, autorizado pelo Senhor Governador, por via do Decreto nº 44.721, de 23 de fevereiro de 2000, publicado no DOE de 24 de fevereiro de 2000, com a participação de sua Unidade de Articulação com Municípios, representada por **IVANI VICENTINI**, Respondendo pelo Expediente da UAM, e o Município de XXXX, neste ato representado por seu Prefeito **XXXXXXXXXXXXX**, autorizado a firmar o presente acordo pela Lei Municipal nº XXXXX, de XXXXXX de XXXXXX de 2006, concordam em celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme projeto às fls. XXXXXXXXXXXX.

PARÁGRAFO ÚNICO: Tendo em vista uma melhor adequação dos recursos, o projeto de execução das obras mencionadas poderá ser alterado parcialmente. Para tanto, haverá necessidade de uma prévia autorização da Responsável pela Unidade de Articulação com Municípios – UAM, fundamentada em manifestação do Setor Técnico da Unidade de Articulação com Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: São executores do presente Convênio:

- I - pelo ESTADO, a **Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios**, doravante denominada SEP/UM;
- II - pelo MUNICÍPIO, a **Prefeitura Municipal de XXXXXXXX**, doravante denominada PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente Convênio a SEP/UM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEP/UM:

- analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida para formalização do processo, bem como as Prestações de Contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica emitidos pelos responsáveis técnicos da PREFEITURA;
- acompanhar e supervisionar a execução dos serviços referentes à obra, objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica do município, de acordo com o Cronograma Físico-Desembolso e Aplicação dos Recursos, previamente aprovado;
- repassar ao Município os recursos alocados em parcelas, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio, observadas as ressalvas constantes de seus parágrafos.

II - COMPETE À PREFEITURA:

- iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronograma físico-financeiro de fls. XXXXXX;
- executar, direta ou indiretamente, sob sua inteira e total responsabilidade técnica, o objeto da Cláusula Primeira, nos prazos e nas condições estabelecidas, observando a legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia;
- no caso do custo da execução das obras mencionadas superar o valor deste Convênio, responsabilizar-se pelo custo adicional;
- submeter à aprovação da SEP/UM, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;
- colocar à disposição da SEP/UM a documentação referente à aplicação dos recursos, permitindo a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do programa objetivado no ajuste;
- prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SEP/UM, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas;
- colocar e conservar uma placa de identificação da obra de acordo com o modelo fornecido pela SEP/UM;
- não incorrer nas vedações dos artigos 11, parágrafo único; 23, parágrafo 3º, inciso I, e parágrafo 4º; 25, parágrafo 1º, inciso IV; 31, parágrafos 2º, 3º e 5º, 51, parágrafo 2º; 52, parágrafo 2º; 55, parágrafo 3º; e 70, parágrafo único; ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 25, parágrafo 3º; 63, inciso II, alínea "b"; 65, inciso I; e 66; todos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal e dá outras providências;
- assegurar os recursos necessários à complementação da obra a que se refere este convênio, na hipótese de não prever a Lei Orçamentária do Estado de 2007 recursos suficientes para tanto.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX), dos quais R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 – Transferência a Municípios – Obras, Código 29.01.12 – Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 – **Articulação Municipal e Consórcio de Municípios**, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UM e no Elemento Econômico nº XXXXXXXXXXXX da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pela SEP/UM à PREFEITURA, em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada, na Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá, ainda, ser observado:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, deverá a PREFEITURA aplicar os recursos em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.

AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEIS

LEI N.º 6.910, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007

Autoriza convênio com o Estado/Secretaria de Economia e Planejamento, para transferência de recursos para pavimentação de trecho da Estrada Municipal do Varjão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de outubro de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados à pavimentação da Estrada Municipal do Varjão, no trecho compreendido entre a EMEI "Profª Cleo Nogueira Barbosa (estaca 03 + 14,78m) até a Estação de Tratamento de Esgoto (estaca 57+17,10 m), localizada no Bairro Fazenda Grande.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na Cláusula "Das Obrigações dos Partícipes" no instrumento de convênio.

Art. 3.º - As despesas decorrentes do disposto no artigo 2º desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 09.01.15.451.0023.1009.4490.0000.

Art. 4.º - O Convênio de que cuida o artigo 1º obedecerá aos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e sete.

SECRETARIA DA CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO III ao CONVÊNIO nº 020/04, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE – A.A.C.D.**

PROCESSO: nº 18.214-1/98

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado, devendo vigorar até 16 de agosto de 2008.

VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

ASSINATURA: 03.10.07

EXTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**.

PROCESSO: nº 17.034-7/05

OBJETO: Concessão administrativa de uso, autorizada pela Lei Municipal nº 6.899, de 12 de setembro de 2007, a título gratuito, de uma área de terreno, integrante do patrimônio público municipal, localizada na Avenida União dos Ferroviários e Avenida Aristeu Dagnoni, Vila Argos Velha, Bairro Centro, nesta cidade, para implantação de sua sede social.

PRAZO: 20 (vinte) anos.

ASSINATURA: 04.10.07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO VII, que se faz ao Contrato Nº 028/04 celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: ANGIOSCAN C.INT.DIAGN.E T.DE DOENCAS DA CIRC.LTDA. PROCESSO: nº 01.242-7/04. ASSINATURA: 28/09/07. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 2.675,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RELATIVOS A EXECUÇÃO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA. MODALIDADE: CONVITE nº 19/04. ASSUNTO: Prorrogado por 01 (um) mês .

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 125/07 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: VISUAL COMUNICACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. PROCESSO: nº 15.643-3/07. ASSINATURA: 01/10/07 VALOR GLOBAL: R\$ 122.884,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E TERMOPLÁSTICO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 21/07. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses. Proponentes: 06.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO XII, que se faz ao Contrato Nº 029/99 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de

Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: THERESINHA CORREA DA SILVA NASSER. PROCESSO: nº 05.326-6/99. ASSINATURA: 20/09/07. VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00. OBJETO: LOCACAO IMOVEL LOCALIZADO A RUA SENADOR FONSECA,674-CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DO CLUBE DA TERCEIRA IDADE FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO ARTIGO 24,X, C/C 26 DA LEI FED. 8666/93. ASSUNTO: PRORROGA POR 03 (TRÊS) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 038/05 celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: DEMAX SERVICOS E COMERCIO LTDA. PROCESSO: nº 17.852-7/04. ASSINATURA: 24/09/07. VALOR TOTAL: R\$ 89.181,56. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS DA CIDADE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/04. ASSUNTO: Prorrogado por 60 (sessenta) dias .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO VIII, que se faz ao Contrato Nº 105/00 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: LPS EMPREENDIMENTOS E PARTICIP.S/C LTDA. PROCESSO: nº 08.556-1/00. ASSINATURA: 19/09/07. VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00. OBJETO: LOCACAO DE IMOVEL SITUADO A RUA RANGEL PESTANA, 692, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA E ASSISTÊNCIA JUDICIARIA GRATUITA. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO - ART.24, X, C/C ART.26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGA POR 04 (QUATRO) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 118/07 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: PSA PROGRAMAS SOCIAIS E DE ALIMEN.LTDA. PROCESSO: nº 14.668-1/07. ASSINATURA: 25/09/07 VALOR TOTAL: R\$ 85.900,00. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 109/07. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses. Proponentes: 04.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 121/07 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA. PROCESSO: nº 14.239-1/07. ASSINATURA: 01/10/07 VALOR TOTAL: R\$ 10.478,00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA POLIMÉRICA NUTRICIONAL COMPLETA, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/07. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. Proponentes: 05.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 122/07 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: EMPORIO HOSPIT.COM.PRODS.CIR.HOSP.LTDA. PROCESSO: nº 14.239-1/07. ASSINATURA: 26/09/07 VALOR TOTAL: R\$ 69.600,00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E MÓDULO DE FIBRAS EM PÓ PARA DIETA ORAL OU ENTERAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/07. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. Proponentes: 05.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO III, que se faz ao Contrato Nº 036/04 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: ETHICS TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. PROCESSO: nº 07.447-6/04. ASSINATURA: 26/09/07. VALOR : R\$ 576,36. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL A SER EXECUTADO NA TORRE DE RETRANSMISSÃO DE UHF E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. MODALIDADE: CONVITE nº 153/04. ASSUNTO: Adequação do valor contratual .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 174/05 celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: ANGIOSCAN C.INT.DIAGN.E T.DE DOENCAS DA CIRC.LTDA. PROCESSO: nº 23.577-7/05. ASSINATURA: 28/09/07. VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A EXECUÇÃO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA (COM OU SEM DOPPLER). MODALIDADE: CONVITE nº 453/05. ASSUNTO: Prorrogado por 01 (um) mês .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 193/06 CELEBRADO COM BASE NO ART. 57, § 1º, III, DA LEI FEDERAL 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: IBAM - INSTIT. BRAS. ADMINISTR. MUNICIP. PROCESSO: nº 26.541-8/06. ASSINATURA: 27/09/07. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERV.DE ACESSORIA TÉCNICA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PLANO DE LOTAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA.FUND.LEGAL DA CONTRAT.ART. 24,XIII DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGA POR 06 (SEIS) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 428/07

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (estabilizador, monitor LCD e microcomputador)

Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo relacionadas:

- DIRETA DISTRIBUIDORA LTDA: item 01

- TORINO INFORMÁTICA LTDA: item 02

- ASPIL INFORMÁTICA LTDA-ME: item 03

Processo nº 21.563-5/07

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 433/07.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Objeto: Aquisição de tapete anti-chama.

Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa **DECORAÇÕES E MODAS RALLY LTDA.**

Processo nº 021.968-6/07.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 434/07.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: aquisição de óleo lubrificante e graxa automotiva.

Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa abaixo:
-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA.
Processo nº 21.962-9/07.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 437/07

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Transportes.

Objeto: Aquisição de bicicletas aro 24, 18 marchas.

Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa **MG & MG COMERCIAL LTDA – EPP.**

Processo nº 022.039-5/07.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº. 441/07.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: aquisição de agulhas para aplicação de insulina.

Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa

J.F.B. GOUVEIA & CIA. LTDA.

Processo nº. 022.211-0/2.007.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 414/07.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: aquisição de cadeiras de rodas, dobrável em duplo x.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

- **VANDERLEI**

NATALIN BRITO.....R\$8.360,00

Processo nº 020.523-0/07.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 422/07.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Objeto: fornecimento de mobiliário – conforme projeto.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

- RAMOS COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. – EPP.....R\$ 4.111,00.

Processo nº 21.262-4/07.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 427/07.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de formulário contínuo.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto

da presente licitação, como segue”:

- SPP AGAPRINT INDUSTRIAL COMERCIAL LTDA

.....R\$ 9.087,00.

Processo nº 021.556-9/07.

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº PE 2007 14 75 - Fornecimento de suco integral de laranja e natural de uva, sob o Sistema de Registro de Preços, **HOMOLOGADO** à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 11.767-4/07:

- JHB VITA SUCOS NATURAIS LTDA. EPP, item 01 – R\$ 2,05 e item 02 – R\$ 1,95.

Na oportunidade, ratificamos a homologação do item 03 à citada empresa, conforme publicação na Imprensa Oficial do Município em 27/07/07.

(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)

Secretário Municipal de Administração

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº PE2007 14 110 – para aquisição de impressoras, monitores de vídeo e LCD, microcomputadores, etc, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGADO** às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 14.965-1/07.

- ASPIL INFORMÁTICA LTDA. – ME. – itens 01, 02, 03 e 12.....R\$ 12.819,50;

- TORINO INFORMÁTICA LTDA. – itens 04, 05, 06, 09, 11, 13 e 14.....R\$ 50.478,90;

- SIQUEIRA & MANGANOTTI INFORMÁTICA LTDA. – ME. – itens 07 e 10.....R\$ 1.070,00;

- CELTAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. – item 15.....R\$ 106.875,00.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

RE-RATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 2007 14 127 – Prestação de serviços para realização de exame de cintilografias, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

I – Fica excluído do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico supra o subitem 4.1.4.1., bem como o subitem 3.1.4.1 do contrato, a saber:

“Exames realizados fora de Jundiaí: se o serviço existir somente fora dos limites municipais, por notória especialidade, ficará a cargo da empresa vencedora a responsabilidade sobre o transporte do paciente, bem como a entrega do resultado do exame”.

II – Em virtude das alterações de que trata o item I, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

-ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: até às 09:00 horas do dia 19 de outubro de 2.007.

-ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:00 horas do dia 19 de outubro de 2.007.

-ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.

III – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico PE2007 14 127, de 20 de setembro de 2.007.

Jundiaí, 04 de outubro de 2.007.

(LILIAN CRISTINA M. L. MANTOVANI)

Pregoeira

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

De 03 de outubro de 2.007

PREGÃO ELETRÔNICO PE 2007 14 134 – aquisição de medicamentos (hidrocortisona injetável, estrógenos conjugados e outros), destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Processo nº 18.958-2/07.

Face ao que consta dos autos e após análise da documentação apresentada e análise técnica pelos órgãos competentes, **RESOLVEMOS:**

- ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem o menor preço e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

-NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA: item 01;

-RHAMIS DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA: item 02;

-CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA: item 03;

-J.F.B. GOUVEIA & CIA LTDA: itens 04 e 05;

-COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA: item 06;

-DROGA APARECIDA BOTUCATU LTDA: item 08;

Revogar o item 07 por ausência de propostas.

(ANA LUCIA DA SILVA VALENTIM)

Pregoeira

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 2007 14 135 – Aquisição de medicamentos (diazepan, haloperidol), destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Processo nº 18.951-7/07

Face ao que consta dos autos, **adjudicamos** o objeto da presente licitação às empresas abaixo, pelos menores preços apresentados e, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.....Itens: 01 e 02;

PRÓ-DIET FARMACEUTICA LTDA.....Item: 03;

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.....Item: 04;

DISTRIBUIDORA DE DROGAS RN LTDA..... Item: 05.

Alexandre Castro Nunes - Pregoeiro

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº PE 2007 14 143 – para aquisição de medicamentos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGADO** às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 019.714-8/07:

- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, itens 01 e 03 R\$ 1.319,00;
- CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA, item 02 R\$ 477,00;
- ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, item 04 R\$ 30.600,00;
- DISTRIBUIDORA DE DROGAS RN LTDA, item 05 R\$ 606,00.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
em 04/outubro/2007

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 2007 14 147 – Aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Processo nº. 20.059-5/07.

Face ao que consta dos autos resolvemos:

ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, pelos menores preços apresentados e por atenderem plenamente às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- **DROGA APARECIDA BOTUCATU LTDA**, itens 01 e 03;
- **FARMALAB IND. QUÍMICA E FARMAC. LTDA**, itens 02, 04 e 06;
- **CRISTÁLIA PRODS. QUÍMICOS FARMAC. LTDA**, item 05.

(Érika Melato Frare)
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2007 14 149, de 04 de outubro de 2.007 **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí **OBJETO:** Prestação de serviço relativo à coleta de sangue, sorologia e fornecimento de hemoderivados, destinados à Secretaria Municipal de Saúde **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Compra Aberta” acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Compra Aberta” – “Cotação”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 19 de outubro de 2.007, às 10:30 horas **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.

(MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA)
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 2007 14 154, de 04 de outubro de 2.007 **ÓRGÃO:** Prefeitura do

Município de Jundiaí **OBJETO:** aquisição de placa para colostomia, bolsa para urostomia e outros, sob o Sistema de Registro de Preços **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Compra Aberta” acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Compra Aberta” – “Cotação”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 19 de outubro de 2.007, às 10:00 horas **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.

(ANA LUCIA DA SILVA VALENTIM)
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 2007 14 157, de 04 de outubro de 2.007 **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí **OBJETO:** Aquisição de leite em pó modificado enriquecido com ferro, vitaminas e sais minerais, apresentado em lata de 400 a 500 gramas, indicado para crianças a partir de 12 meses e leite em pó modificado para lactentes a partir do 6 m s/sacarose: com oligoelementos para alimentação de lactentes a partir do 6º mês de vida; fórmula sem sacarose; em lata; com validade superior a 6 meses, destinados à Secretaria Municipal de Saúde **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Compra Aberta” acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Compra Aberta” – “Cotação”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 19 de outubro de 2.007, às 13:00 horas **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)
Pregoeiro

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE DA CMHJL

C.M.H.J.L., em 02 de outubro de 2007.

Convite-Obras nº 019/07 – Execução de serviços de demolições de caixas d’água nos Complexos Educacionais Antonio de Lima e Aramis Polli e na EMEB Aparecido Garcia.
Processo nº 015.646-6/07

Face ao que consta dos autos e;
Considerando a análise técnica da Secretaria Municipal de Obras às fls. 115/118 e 127 dos autos;
Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos às fls. 120/123 dos autos;
Considerando a diligência efetuada junto à empresa Demolidora Santos Ltda;

RESOLVEMOS:

CLASSIFICAR as propostas apresentadas pelas empresas:

1) **DEMOLIDORA SANTOS LTDA;**

2) **WESTCOR PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA.**

ADJUDICAR o objeto do **Convite-Obras nº 019/07** a favor da empresa **DEMOLIDORA SANTOS LTDA**, por apresentar o menor preço global e atender as exigências do Edital.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)
Presidente da CMHJL

Processo nº. 020.559-4/07.

C.M.H.J.L., em 04 de outubro de 2007.

Convite-Obras nº. 029/07 – Prestação de serviços para manutenção em quadra poliesportiva do Complexo Educacional, Cultural e Poliesportivo “Romão de Souza”.

Face ao que consta dos autos e;
Considerando a análise técnica da Secretaria Municipal de Educação e Esportes às fls. 77-verso dos autos;

RESOLVEMOS:

CLASSIFICAR as propostas apresentadas pelas empresas:

01 – **WG CONSTRUÇÕES LTDA.;**

02 – **WESTCOR PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA;**

03 – **RECOMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIAL LTDA.**

ADJUDICAR o objeto do **Convite-Obras nº. 029/07** a favor da empresa **WG CONSTRUÇÕES LTDA.**, por apresentar o menor preço global e atender as exigências do Edital.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)
Presidente da CMHJL

EDITAL DE LEILÃO Nº 04 DE 2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais.....

FAZ SABER, que, considerando a apreensão e recolhimento de 03 animais eqüinos, objetos das guias nºs 75, 78 e 79, conforme Edital de Apreensão nº 03 de 25 de setembro de 2007 e não tendo sido os mesmos retirados dentro do prazo estipulado, serão levados à leilão em hasta pública no próximo dia 09 de outubro, às 14 horas no Sítio Nascente do Pinheirinho, situado na Av. Augusto Mazzi, nº 1330, Bairro Jundiaí Mirim – Jundiaí –S.P.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente - Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em quadro de avisos da Prefeitura.

(VANILDO JOSÉ MINISTRO)
Diretor do Departamento de Logística

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS OFICIAIS

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 986, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007 nomeando a Sra. RENATA CRISTINA DE FARIA CAYRES, para exercer o cargo de Professor I, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 224/8, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 987, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007 nomeando a Sra. FÁTIMA APARECIDA DE LARA, para exercer o cargo de Professor I, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 224/8, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 988, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007 nomeando a Sra. DANIELA AIELLO PRESTES SAVIETO, para exercer o cargo de Professor I, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 215/19, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 989, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007 nomeando a Sra. MARIA LÚCIA DE ALMEIDA PINTO, para exercer o cargo de Professor I, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 224/8, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 990, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007 nomeando a Sra. MARIANA CARBONI, para exercer o cargo de Professor I, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 215/18, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 991, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007 nomeando a Sra. VERA LÚCIA NOGUEIRA MARTINEZ, para exercer o cargo de Professor I, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 215/18, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 992, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007 nomeando a Sra. MÔNICA ALESSANDRA BRAVO IAMONTI, para exercer o cargo de Professor I, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 224/8, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 993, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007 nomeando a Sra. GEÓRGIA VIEIRA MELO, para exercer o cargo de Professor I, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 224/8, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 994, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007 nomeando a Sra. MIRIAM MESQUITA, para exercer o cargo de Professor I, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 224/8, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 995, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007 nomeando a Sra. FABIANA RINCO CAPARROZ PEIXE, para exercer o cargo de Professor I, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 215/18, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 996, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007 nomeando a Sra. VALDIRENE MARQUES DE SOUZA, para exercer o cargo de Professor I, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 215/18, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 997, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007 nomeando a Sra. SÔNIA MELLO ESTEVES FURTADO, para exercer o cargo de Professor I, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 224/8, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 998, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007 nomeando a Sra. FABIANA HISAO GUTIERRE, para exercer o cargo de Professor I, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 215/18, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 999, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007 nomeando a Sra. ELIZABETH DA SILVA GALASTRI VINAGRE, para exercer o cargo de Professor I, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 224/8, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1000, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007 nomeando a Sra. IVANEIDE LOPES DOS SANTOS GODOI, para exercer o cargo de Monitor de Creche, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 215/13, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1001, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007 resolvendo conceder ao servidor LUCIANO RODRIGO RODRIGUES, Agente de Suporte Administrativo, Categoria II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de outubro de 2007 até 31 de outubro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1002, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007 resolvendo prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora HIRÂNIA DE CASTRO MEIRA MENDES, Professor I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de outubro de 2007 até 01 de dezembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1003, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007 resolvendo conceder ao servidor NELSON BUENO DE OLIVEIRA, Agente de Transporte, Categoria I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, a partir de 15 de outubro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1004, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007 resolvendo conceder a servidora ILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Monitor de Creche, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, a partir de 15 de outubro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1005, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007 resolvendo conceder a servidora MÁRCIA REGINA BORGES, Professor I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 02 (dois) meses de férias-prêmio, a partir de 30 de outubro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1006, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007 nomeando a Sra. ALDA DA CRUZ PINHEIRO VERGARA, para exercer o cargo de Professor I, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 224/8, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1007, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007 resolvendo conceder a servidora ELIZABETE CRISTINA AMÂNCIO SOARES, Professor I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 27 de setembro de 2007 até 01 de outubro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1008, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007 resolvendo tornar insubsistente a Portaria n.º 930, de 13 de setembro de 2007, que nomeou a Sra. RENATA KELLY CESAR CAVALLI, no cargo de Agente de Suporte Administrativo, Categoria II, na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 202/22, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1009, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007 exonerando, a pedido, o Sr. ARI DONIZETE RIBEIRO DA COSTA, do cargo de Assessor Municipal VI, símbolo "CC-4", em comissão nomeado pela Portaria n.º 294, de 17 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2007.

PORTARIA N.º 1010, DE 04 DE OUTUBRO DE 2007 exonerando, a pedido, o servidor HUILMER BARBOSA DE CARVALHO, do cargo de Agente de Suporte Administrativo, Categoria II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2007.

PORTARIA N.º 1011, DE 04 DE OUTUBRO DE 2007 nomeando a Sra. FLAVIANE MARASSATO, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 215/14, revogadas as disposições em contrário.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 296 DE 01 DE OUTUBRO DE 2007.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, por meio da Comissão encarregada da fiscalização do concurso público para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, através de seu presidente, nos termos do Edital de Abertura nº 06, de 06 de janeiro de 2007.

FAZ SABER que ficam indeferidos os recursos interpostos pelos seguintes candidatos:

Nome	Processo
CRISTIANO DOMINGOS CLARO	20.531-3/2007
DORACI SANTOS DA SILVA	18.921-1/2007
MURILO SOARES DE OLIVEIRA FILHO	18.678-1/2007

FAZ SABER AINDA, que não será considerado portador de deficiência física o candidato abaixo por não atender o disposto na Lei nº 4.420/94.

Nome
JOSE RENATO DA COSTA MELO

FAZ SABER FINALMENTE, a classificação final dos aprovados, sendo uma especial (afrodescendente) e uma geral, em ordem de classificação, conforme segue:

FEMININO - AFRODESCENDENTE

Nome	Objetiva	Red.	Total	TAF	Class
TATIANA REIS DE ALMEIDA	66,667	80	73,33	307,4	01
JULIANA VIDAL MARTINS	62,222	75	68,61	336,4	02

MASCULINO - AFRODESCENDENTE

Nome	Objetiva	Red.	Total	TAF	Class
EDUARDO DOS SANTOS SILVA	75,556	85	80,28	305,6	01
OSMAR GONZAGA	68,889	80	74,45	281,8	02
SILVIO FRANCISCO SANTOS	73,333	75	74,17	287,5	03
ALEXANDRE OLAVO G. PEREIRA GUIMARAES	66,667	80	73,33	216	04
SIDNEY MARCOS ALVES	71,111	75	73,06	229,8	05
JOSE RICARDO MENDES	62,222	80	71,11	314	06
LUIZ EDUARDO DA SILVA NOCCIOLI	75,556	65	70,28	258,7	07
LUIZ CARLOS DA SILVA	68,889	70	69,45	281,7	08
JOSE CARLOS AMORIM SANTOS	75,556	60	67,78	222,4	09
SAULO ROGERIO BARBOSA	64,444	70	67,22	234,6	10
JANPIERE CUSTODIO EVANGELISTA	64,444	70	67,22	216,5	11
JULIO CESAR VIDAL MARTINS	68,889	65	66,95	352,8	12
ANTONIO CARDOSO DE LIMA SOBRINHO	77,778	50	63,89	275,5	13
EDSON DA SILVA MARTINS JUNIOR	57,778	65	61,39	269,6	14
JOSE RENATO DA COSTA MELO	55,556	65	60,28	209,5	15
OZIEL RAMOS	68,889	50	59,45	205,4	16
SIDNEY DE JESUS SANTOS	57,778	60	58,89	285	17
LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS	55,556	60	57,78	228,3	18
ANTONIO FABIO DA CUNHA	53,333	60	56,67	260,2	19
PAULO HENRIQUE PEREIRA CARDOSO	53,333	60	56,67	236,4	20
ALEXANDRE GARCIA DE OLIVEIRA	60	50	55	309,2	21
ISRAEL ROSA DA SILVA	57,778	50	53,89	373	22
AGAMENON COSTA DA SILVA FILHO	51,111	50	50,56	274	23

FEMININO - GERAL

Nome	Objetiva	Red.	Total	TAF	Class
REGIANE ARENHARDT	71,111	80	75,56	227	01
TATIANA REIS DE ALMEIDA	66,667	80	73,33	307,4	02
ROSELI DE FATIMA VIANA	66,667	80	73,33	277,4	03
SULAMITA ROLIM PINTO SILVA	60	85	72,5	268,8	04
SUSETE APARECIDA DE OLIVEIRA	55,556	85	70,28	343,6	05
SOLANGE DE FATIMA SANTOS	60	80	70	263,8	06
GIANNY DANIELLE FREIRE PRIETO	68,889	70	69,45	292,4	07
GISELI STEINER MOLINA	57,778	80	68,89	219	08
JULIANE C. CREVILARI DE JESUS	77,778	60	68,89	207	09
JULIANA VIDAL MARTINS	62,222	75	68,61	336,4	10
ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	53,333	80	66,67	286	11
AMANDA NUNES DA CUNHA	57,778	75	66,39	277,5	12
SIMONE REGINA DA SILVA CARDOSO	57,778	75	66,39	257,6	13
JULIETA LISBOA RAMOS	62,222	70	66,11	205	14
ANDREIA APARECIDA DE MELO PONTES	51,111	80	65,56	219,7	15
LETICIA C. CARDOSO FRANCO BONSI RIBEIRO	55,556	75	65,28	291,6	16
PRISCILA MACRI TAVARES DA COSTA	60	70	65	268,2	17
MARCELA DE ALMEIDA SILVA	66,667	60	63,33	285,8	18
PRISCILA AP DO NASCIMENTO	53,333	70	61,67	346,8	19
LUCILENE DE FATIMA DINIZ AMORIM	57,778	65	61,39	250,8	20
LUCILIA TOMAZ DE ALMEIDA	60	60	60	201,2	21
TANIA GOLUBEFF	53,333	65	59,17	240,2	22
LIDIANE SILVA BUENO	53,333	65	59,17	237,2	23
SILVIA TEREZA MODESTO DA SILVA	51,111	65	58,06	210	24
SILVANA IGNACIO DA SILVA	55,556	60	57,78	265	25
ALINY SANCHES DE ALMEIDA CHAVES	57,778	50	53,89	261	26

MASCULINO - GERAL

Nome	Objetiva	Red.	Total	TAF	Class
ANDRE LUIS PAVAN	86,667	85	85,83	276,9	01
LUCIANO DE ALVARENGA ALMEIDA	84,444	85	84,72	261,4	02
PAULO SERGIO CANO CARDONA	82,222	85	83,61	347,6	03
RAFAEL DOUGLAS GASPARETTO	91,111	75	83,06	272,7	04
EDUARDO GUILHERME MEYER	75,556	90	82,78	310,8	05
LEOPOLDO T. DE ALMEIDA E PONTES	80	85	82,5	238,9	06
ANDRE GUSTAVO FRANCO DE MORAES	80	85	82,5	233,8	07
EDUARDO DOS SANTOS SILVA	75,556	85	80,28	305,6	08
ROBSON EMANUEL ELIAS DE CAMARGO	75,556	85	80,28	277,1	09
DOUGLAS ROBERTO DA COSTA	84,444	75	79,72	261,1	10
LOURIVAL PORTO JUSTA	68,889	90	79,45	230,9	11
GASPARINO DE SOUZA SILVA NETO	68,889	90	79,45	219,4	12
SERGIO MENESES DA SILVA	64,444	90	77,22	249,9	13
ANDERSON ROZ DA SILVA	84,444	70	77,22	229,6	14
ROBSON REGINALDO DA SILVA BRITO	68,889	85	76,95	277	15
JACI JOSE CARDOSO ALVES	73,333	80	76,67	333,2	16
ORLANDO JOAO PUPO	77,778	75	76,39	285,8	17
PAULO AMERICO BASSOLLE DOS SANTOS	75,556	75	75,28	272,6	18
DIRCEU DA SILVA ALMEIDA	80	70	75	335	19
RODRIGO MARQUES PINTO	60	90	75	290	20
GLAUCO ANDRE SOARES DE PUGAS	64,444	85	74,72	311,4	21
EDUARDO FUMIO NISHIMORI	64,444	85	74,72	283,6	22
OSMAR GONZAGA	68,889	80	74,45	281,8	23
SILVIO FRANCISCO SANTOS	73,333	75	74,17	287,5	24

JOSE CARLOS XAVIER DE MEDEIROS	82,222	65	73,61	278	25
CLAUDILEI DA SILVA	66,667	80	73,33	281,5	26
ALEXANDRE OLAVO G. PEREIRA GUIMARAES	66,667	80	73,33	216	27
LUIZ ALEXANDRE BIONDI JUNIOR	71,111	75	73,06	232,8	28
SIDNEY MARCOS ALVES	71,111	75	73,06	229,8	29
SIDNEY WEBERT DE SOUSA	71,111	75	73,06	221,4	30
LUIS FERNANDO BERGAMO	75,556	70	72,78	236,3	31
LUIZ TATSUYA YAMATE	75,556	70	72,78	235,6	32
ALESSANDRO TOMAS	75,556	70	72,78	212,6	33
SILVIO AUGUSTO FERREIRA	60	85	72,5	245,5	34
ANDRE ROBERTO CAMPELO DE LIMA	80	65	72,5	231,3	35
SILAS ALVES	60	85	72,5	231,3	36
CLAUDIO MONTEIRO GOMES	64,444	80	72,22	213,4	37
JEAN CARLOS MARTINS SPINELI	68,889	75	71,95	286,8	38
AGNALDO DOMINGUES DE OLIVEIRA	68,889	75	71,95	214,2	39
AILTON SEVERO DA SILVA	73,333	70	71,67	331	40
SERGIO LUIZ PINTO DOS SANTOS	73,333	70	71,67	285,2	41
JOSE RICARDO MENDES	62,222	80	71,11	314	42
EMERSON FREIRE DOS SANTOS	62,222	80	71,11	287,9	43
RAFAEL CARLOS DE CARVALHO	62,222	80	71,11	286,2	44
GERALDO PEREIRA DA SILVA	82,222	60	71,11	225,7	45
DOUGLAS A. BARBAN DE CARVALHO	66,667	75	70,83	212	46
ANDRE DOS SANTOS	71,111	70	70,56	291,4	47
LUIZ EDUARDO DA SILVA NOCCIOLI	75,556	65	70,28	258,7	48
ANDRE DA SILVEIRA MORAES	64,444	75	69,72	239,2	49
PEDRO ARAUJO CHONG	64,444	75	69,72	224,8	50
RAFAEL MARQUES LUSVARGHI	68,889	70	69,45	286,8	51
LUIZ CARLOS DA SILVA	68,889	70	69,45	281,7	52
ALMIR FERREIRA DE OLIVEIRA	68,889	70	69,45	244	53
ROGERIO DE SOUSA ROCHA	68,889	70	69,45	234,2	54
RODRIGO GOMES MARQUES	57,778	80	68,89	308,9	55
ALECSANDRO HONORIO DOS SANTOS	57,778	80	68,89	272,4	56
RAFAEL MORI	57,778	80	68,89	256,4	57
EDSON MENDES DE SA	77,778	60	68,89	253,8	58
ABEL MORENO RODRIGUES	77,778	60	68,89	200,8	59
ISAC TAVARES SANTOS	62,222	75	68,61	317,4	60
JOSE RENATO FERREIRA COSTA	62,222	75	68,61	239,3	61
APARECIDO ALEXANDRE ROSSIN	66,667	70	68,33	351,1	62
JOSE CARLOS AMORIM SANTOS	75,556	60	67,78	222,4	63
LEANDRO VIDOTI	60	75	67,5	218,7	64
SEBASTIAO ALVES NETO	60	75	67,5	200,7	65
SAULO ROGERIO BARBOSA	64,444	70	67,22	234,6	66
JANPIERE CUSTODIO EVANGELISTA	64,444	70	67,22	216,5	67
JULIO CESAR VIDAL MARTINS	68,889	65	66,95	352,8	68
RODRIGO GUSTAVO LOPES	57,778	75	66,39	286,3	69
PAULO ROBERTO RIBEIRO DE LIMA	66,667	65	65,83	383,6	70
ANDERSON VENTURA FURTUNA	66,667	65	65,83	289,4	71
LINDOMAR DA COSTA GONZAGA	66,667	65	65,83	252,7	72
GUILHERME TADEU H. SIQUARA GARCIA	55,556	75	65,28	253,8	73
DIEGO AVELINO DOS SANTOS	60	70	65	237,6	74
RANDAL FABIANO LEITE	53,333	75	64,17	319,4	75
ANTONIO CARDOSO DE LIMA SOBRINHO	77,778	50	63,89	275,5	76
LUIS CLAUDIO VALESTRE	66,667	60	63,33	232,6	77
ANDERSON SOUZA DOS SANTOS	66,667	60	63,33	218,5	78
LUIZ ANTONIO MARCON	51,111	75	63,06	317,8	79
EDISON FERNANDES	51,111	75	63,06	261,6	80

FABIO CESAR FEITOZA	51,111	75	63,06	245,5	81
EDSON LUIS DE MORAIS	55,556	70	62,78	219,1	82
LUIZ FERNANDO DE JESUS SOUZA	55,556	70	62,78	206,1	83
EDMILSON JOSE DOS SANTOS	60	65	62,5	325,4	84
HEBERT COELHO DOS SANTOS	60	65	62,5	271,1	85
SIDNEI GOMES TRINDADE	60	65	62,5	220,1	86
LUCIANO CARLOS BARBOZA	64,444	60	62,22	314,6	87
HAMILTON FERNANDO DE SOUZA ESPINDOLA	64,444	60	62,22	257,4	88
RAFAEL DOS SANTOS ROSA	53,333	70	61,67	242,8	89
ODAIR ROBERTO MATENAUER	53,333	70	61,67	209,1	90
EDSON DA SILVA OLIVEIRA	53,333	70	61,67	202,4	91
JOSE ADEILSON DA SILVA	57,778	65	61,39	291,5	92
EDSON DA SILVA MARTINS JUNIOR	57,778	65	61,39	269,6	93
JOSE REMILSON DOS SANTOS NETO	57,778	65	61,39	236,1	94
SAMUEL SILVA	51,111	70	60,56	223,7	95
RODRIGO SILVA DOS ANJOS	55,556	65	60,28	328,6	96
EDIVALDO APARECIDO DE PAULA	55,556	65	60,28	267,1	97
RAFAEL SOARES DE CAMARGO	55,556	65	60,28	218,6	98
JOSE RENATO DA COSTA MELO	55,556	65	60,28	209,5	99
GILSON RUSSO JENUINO	60	60	60	228	100
CARLOS BRUNO LOPES SILVA	64,444	55	59,72	252	101
ALEX GRANJA VOLPIANI	64,444	55	59,72	235,9	102
EDSON XAVIER DE SOUZA	68,889	50	59,45	318,1	103
ALVARO COSTA MIGUEL	68,889	50	59,45	235,5	104
OZIEL RAMOS	68,889	50	59,45	205,4	105
RAIMUNDO MAXIMIANO DE OLIVEIRA	53,333	65	59,17	282	106
JOSE FELIPE MELUSSI	53,333	65	59,17	282	107
RENATO JULIANO NESTOR	57,778	60	58,89	315,3	108
ANDERSON ALBANEZ DA SILVA	57,778	60	58,89	294,7	109
SIDNEI DE JESUS SANTOS	57,778	60	58,89	285	110
GABRIEL AGUIAR DA SILVA	57,778	60	58,89	270,8	111
LEANDRO ANTONIO SQUAIELLA	57,778	60	58,89	252,6	112
CRISTOFER DOS SANTOS	57,778	60	58,89	231,1	113
REGINALDO DA SILVA OLIVEIRA	57,778	60	58,89	203,9	114
LUCIANO MANOEL DO NASCIMENTO	62,222	55	58,61	277,4	115
ALEX VIEIRA MENEZES	62,222	55	58,61	263,1	116
ELTON APARECIDO LEFORTE	66,667	50	58,33	241,6	117
JOAREZ RIBEIRO	51,111	65	58,06	305,4	118
EDMILSON PIAULINO DA SILVA	51,111	65	58,06	272,5	119
PAULO SERGIO DE REZENDE	51,111	65	58,06	249,4	120
DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	51,111	65	58,06	222,9	121
LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS	55,556	60	57,78	228,3	122
CLAUDIO DE SOUZA BARROZO	55,556	60	57,78	222,4	123
RICARDO ALVES DOS SANTOS	53,333	60	56,67	283	124
RODRIGO ESTELLA	53,333	60	56,67	278,6	125
ANTONIO FABIO DA CUNHA	53,333	60	56,67	260,2	126
PAULO HENRIQUE PEREIRA CARDOSO	53,333	60	56,67	236,4	127
LUIZ ROGERIO DE SOUZA	62,222	50	56,11	360,3	128
MARCEL JACINTO LOPES	62,222	50	56,11	289,2	129
LUIZ ROBERTO BARBOSA JUNIOR	62,222	50	56,11	254,6	130
DANIEL NEIVA GIROTTO	51,111	60	55,56	260,6	131
HENRIQUE GEAN LOPES SANTOS	51,111	60	55,56	227,2	132
EDER CARLOS SANCHES TAVARES	51,111	60	55,56	225,8	133
ALEXANDRE GARCIA DE OLIVEIRA	60	50	55	309,2	134
DOUGLAS DOS SANTOS	60	50	55	273,4	135
REINALDO DOS SANTOS	60	50	55	244,4	136

LUIS ANTONIO VEIGA COPERTINO	53,333	55	54,17	260,1	137
ISRAEL ROSA DA SILVA	57,778	50	53,89	373	138
LEANDRO JOSE MORAIS DE LIMA	51,111	55	53,06	341,6	139
ORLANDO WELLINGTON NASCIMENTO	55,556	50	52,78	299,7	140
EDUARDO DA SILVA FIORI	55,556	50	52,78	265,8	141
DIRCEU VIDAL DA FONSECA	53,333	50	51,67	216,5	142
AGAMENON COSTA DA SILVA FILHO	51,111	50	50,56	274	143
ANDERSON CID SOUZA	51,111	50	50,56	269	144
MARCOS APARECIDO ROSARIO	51,111	50	50,56	265,4	145

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

JOVAIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão Especial

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

DESPACHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

DARH/DIVISÃO DE CADASTRO DE PESSOAL

PROCESSOS DEFERIDOS:

PROCESSO S/Nº - Interessado: Anderson Siqueira - assunto: cópia de inteiro teor do processo 18.831-0/2003.

PROCESSO S/Nº - Interessado: Kennedy Lombardi Mançano - assunto: cópia de inteiro teor do processo 16.521-0/2007.

PROCESSO S/Nº - Interessado: Rubens Fernando da Silva - assunto: histórico funcional.

PROCESSO Nº 20.575-0/2007 - Interessado: Sérgio Vechi da Silva Pereira - assunto: cópia de inteiro teor do processo nº 14.798-8/2006.

PROCESSOS INDEFERIDOS:

PROCESSO Nº 21.474-5/2007 - Interessado: Andreia Fornel - assunto: adicional por tempo de serviço.

PROCESSO Nº 18.440-1/2007 - Interessado: Cássia de Fátima Alves - assunto: sexta parte.

PROCESSO Nº 17.763-7/2007 - Interessado: Rita de Cássia Gomes Pereira - assunto: redução de carga horária.

PROCESSO Nº 21.694-8/2007 - Interessado: Rosane Lopes Ferigato - assunto: sexta parte.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 297, DE 03 DE OUTUBRO 2007.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 10.666-3/2005.....

FAZ SABER que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer **munida de Carteira de Identidade e documentos comprobatórios**, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 4º andar, ala Sul, do Paço Municipal, no **dia 08 de outubro de 2007, as 10:30 horas**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal (**sessão de escolha de classe**), na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL – CICLO II E ENSINO MÉDIO**.

FAZ SABER então, que o não comparecimento na data acima estipulada implica na desistência da vaga:

FAZ SABER ainda, que a escolha de classe não desobriga a candidata, quando de sua convocação, a apresentar a documentação comprobatória para preenchimento dos requisitos exigidos pelo Edital do Concurso, conforme segue:

Professor Educação Básica Ciclo II **HISTÓRIA** Curso Superior completo e Licenciatura plena na área solicitada.

Professor Educação Básica Ciclo II - HISTÓRIA

Class. Geral

NOME

15º

ROSELY GORETTI ALFONSO SANCHES

FAZ SABER finalmente que nos termos da Lei 6.897/2007 que institui o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO MÉDIO - CICLO II** passa a ser enquadrado como **PROFESSOR II**.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

EDITAL N.º 298, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 023.498-6/2005.....

Tendo em vista a publicação da portaria nº 1.008 de 03 de outubro de 2007, tornando insubsistente a nomeação da candidata RENATA KELLY CEZAR CAVALLI, classificado 86º da classificação geral.

FAZ SABER que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, **munida de Certidão de conclusão de ensino médio e Experiência de 06 meses**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**.

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL

NOME

89º Lugar

MÔNICA MAINI ZORZI

FAZ SABER finalmente que nos termos da Lei 6.897/2007 que institui o Plano de Cargos,

Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO** passa a ser enquadrado como **AGENTE DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – CATEGORIA II**.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

EDITAL N.º 299, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 021.101-8/2005.....

FAZ SABER que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer **munida de Carteira de Identidade e documentos comprobatórios**, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 4º andar, ala Sul, do Paço Municipal, **no dia 08 de outubro de 2007, às 10:00 horas**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal (**sessão de escolha de classe**), na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CICLO II – EDUCAÇÃO FÍSICA**.

FAZ SABER então, que a escolha de classe não desobriga a candidata, quando de sua convocação, a apresentar a documentação comprobatória para preenchimento dos requisitos exigidos pelo Edital do Concurso, conforme segue:

Professor Educação Básica Ciclo II **Educação Física** Curso Superior completo e registro no respectivo Conselho.

FAZ SABER ainda, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe em envelope pardo, mediante a apresentação dos originais para posterior análise.

FAZ SABER ainda, que o não comparecimento na data acima estipulada implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
104º Lugar	WANESSA R. BANDEIRA DA SILVA

FAZ SABER finalmente que nos termos da Lei 6.897/2007 que institui o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CICLO II** passa a ser enquadrado como **PROFESSOR II**.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

EDITAL N.º 300 DE 04 DE OUTUBRO DE 2007.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 006.437-0/2003.....

FAZ SABER que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias, **munidos de diploma do ensino médio e habilitação**, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MOTORISTA I**.

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
22º Lugar	VAGNER ANTONIO MARQUEZIN
23º Lugar	BELMIRO CAMARGO DO NASCIMENTO
24º Lugar	VALDIR JEFFERSON RONCADA
25º Lugar	VALDECIR QUATROQUE
26º Lugar	NELSON ALMIR FILELI

CLASS. AFRO	NOME
06º Lugar	JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS

FAZ SABER finalmente que nos termos da Lei 6.897/2007 que institui o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **MOTORISTA I** passa a ser enquadrado como **AGENTE DE TRANSPORTE – CATEGORIA I**.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

EDITAL N.º 301, DE 04 DE OUTUBRO DE 2007.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 3.073-1/2005.....

FAZ SABER que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de

Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, **munidos de Certidão de Conclusão de 2º grau e Carteira de Habilitação**, a fim de tratarem da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AGENTE DE TRÂNSITO**.

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	FERNANDO APARECIDO TIRELLI
02º Lugar	AILTON SEVERO DA SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete



PORTARIA Nº 632, DE 04 DE OUTUBRO DE 2007, resolve conceder Complementação dos Proventos Previdenciários ao funcionário ELIZEU FABBRI DE CAMARGO, PORTADOR DO RG: 3.762.730, nos termos do Processo Administrativo nº 12.787-1/2007, a partir de 01/06/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 633 DE 04 DE OUTUBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária MARIA JUSTINA DE PAULA LIBA, Auxiliar de Enfermagem, nível IV, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 05 (cinco) dias, de 24/09/2007 a 28/09/2007, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente do IPREJUN

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 004/2007 CONTRATANTE: IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiá. CONTRATADA: PLANINVEST ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Processo nº 15.160-8/2007 ASSINATURA: 05/09/2007 VALOR GLOBAL: R\$ 3.700,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTO DE LEGITIMAÇÃO TIPO “CARTÃO ALIMENTAÇÃO” RÍGIDO, MUNIDO DE SENHA DE ACESSO PARA USO PESSOAL E INSTRANSFERÍVEL, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS MODALIDADE: CONVITE nº 004/2007 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente

SECRETARIA DE FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Lei Municipal nº 4.891/96) EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2007.

RECEITA

	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1325.01.99.00.00-Rec.Remun.Outros Dep.Banc.Rec.Vinc.				
1325.01.99.16.00-FNAS / Febem	-	5.484,44	-	5.484,44
1325.01.99.20.00-SEADS/Progr. Estadual Prot.Soc.Basica	48,49	1.040,41	-	1.040,41
1325.01.99.21.00-SEADS/Progr.Estadual Prot.Soc.Espec.	17,79	1.574,10	-	1.574,10
1325.01.99.53.00-MDS/SUAS-PPSEM-Compl.Pes.c/Defic.	320,14	2.673,46	-	2.673,46
1325.01.99.54.00-MDS/SUAS-PPSEMCC-Peti-Bolsa	47,35	357,63	-	357,63
1325.01.99.55.00-MDS/SUAS-PPSEMCC-Peti-Jornada	17,94	354,02	-	354,02
1325.01.99.56.00-MDS/SUAS-Prog.Prot.Soc.Bas.Familia	494,30	2.716,61	-	2.716,61
1325.01.99.57.00-MDS/SUAS-Prog.Prot.Soc.Bas.Infancia	13,05	325,25	-	325,25
1325.01.99.61.00-MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro Único de Progr.Sociais	578,43	3.664,97	-	3.664,97
1325.01.99.63.00-FNAS / BBAJ	268,33	2.497,72	-	2.497,72
1325.01.99.65.00-MDS/Projeto Caminhar/Casa Santa Marta	-	-	-	-
1325.01.99.66.00-MDS/Projeto Serv.Proteção Socioassistencial a pessoa idosa	-	1.097,55	-	1.097,55
1325.01.99.67.00-MDS/Piso Básico Variavel Jovem	67,21	383,65	-	383,65
1325.01.99.69.00-MDS/Suas/Piso Alta Complexidade II	148,77	950,77	-	950,77
1325.01.99.70.00-MDS/Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência	132,42	2.157,76	-	2.157,76
1761.00.25.00.00 - Transferencias de Convênios União	-	-	-	-
1761.03.09.00.00 - FNAS / BBAJ	2.405,00	27.560,00	78.000,00	(50.440,00)
1761.04.01.00.00-MDS/SUAS-PPSEM Compl.Pes.Deficien	25.920,00	207.360,00	311.100,00	(103.740,00)
1761.04.02.00.00-MDS/SUAS-PPSEMCC-Peti-Bolsa	400,00	2.680,00	52.800,00	(50.120,00)
1761.04.03.00.00-MDS/SUAS-PPSEMCC-Peti-Jornada	1.940,00	15.860,00	13.200,00	2.660,00
1761.04.04.00.00-MDS/SUAS-Prog.Pr.Social Bas.Familia	9.000,00	72.000,00	72.000,00	-
1761.04.05.00.00-MDS/SUAS-Prog.Pr.Soc.Bas.Infancia	4.553,00	36.424,00	55.000,00	(18.576,00)
1761.04.06.00.00-MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro Único de Programas Sociais	21.222,40	86.713,40	-	86.713,40
1761.04.09.00.00-MDS/SUAS/Piso Basico Variavel Jovem	1.833,32	14.666,56	22.000,00	(7.333,44)
1761.04.10.00.00-MDS/Suas/Piso Alta Complexidade II	6.000,00	48.000,00	-	48.000,00
1761.04.11.00.00-MDS/Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência	-	50.000,00	-	50.000,00
1762.99.00.00.00-Outras Transf.Convênios dos Estados	-	-	-	-
1762.99.06.00.00 - Febem	-	9.600,00	86.400,00	(76.800,00)
1762.99.11.00.00 - Seeds/Prog.Est.Prot.Social Básica	7.620,00	60.960,00	91.500,00	(30.540,00)
1762.99.12.00.00 - Seeds/Prog.Est.Prot.Social Especial	13.440,00	107.520,00	161.300,00	(53.780,00)
TOTAL	96.487,94	764.622,30	943.300,00	(178.677,70)

Banco do Brasil conta nº 73.142-0 - Fundo Mun.de Assistência Social(141)	343,08
Nossa Cx.Nosso Banco conta nº 13.000409-4 - PMJ/FMAS/FEBEM(157)	-
Nossa Cx.Nosso Banco conta nº 13.000.462.1 - PMJ/Progr.Prot.Soc.Basica(196)	9.312,45
Nossa Cx.Nosso Banco conta nº 13.000.463.9 - PMJ/Progr.Prot.Soc.Especial (197)	14.920,07
Banco do Brasil conta 27.425-9- PMJ/MDS/Esp.Med.Peti Bolsa (211)	5.883,92
Banco do Brasil conta 35474-0 - PMJ/MDS/Prog.Bolsa Família/Cadastro único(235)	120.964,97
Banco do Brasil conta 30663-0-Progr.Bolsa Família/Cadastro único (222)	15,35
Banco do Brasil conta 34019-7 - BAIF (227)	107.953,74
Banco do Brasil conta 34016-2 - PETI JORNADA (226)	3.455,34
Banco do Brasil conta 34017-0-MDS/Bolsa Agente Jovem(228)	23.104,71
Banco do Brasil conta 34018-9-MDS/Peti-Bolsa(229)	6.347,68
Banco do Brasil conta 34023-5 - PTMC(231)	37.809,63
Banco do Brasil conta 34020.0 PBT(230)	1.324,29
Banco do Brasil conta 31158-8 - BBAJ(223)	778,40
Banco do Brasil conta 34022-7 - PBV-Agente Jovem(237)	5.227,90
Banco do Brasil conta 37690-6 - Piso Alta Complexidade II (241)	27.597,13
Banco do Brasil conta 37929-8-Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência(242)	20.176,64
TOTAL	385.215,30



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Lei Municipal nº 4.891/96)
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2007

DESPESSA NORMAL

	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL						
008.122.009.2110-Coordenação Geral da Secretaria(Semis)						
3.3.90.00.00-Outras Despesas Correntes						
0 - Própria	350.000,00	11.332,81	279.107,89	70.892,11	19.264,56	189.401,09
4.4.90.00.00-Investimentos TU						
0 - Própria	35.507,00	-	8.498,00	27.009,00	6.296,00	8.498,00
008.243.009.2114-Programa Atendimento a Criança Adolescente						
3.3.20.00.00-Outras Despesas Correntes TEDF						
6.413 - Programa de Erradicação Infantil-Peti	-	-	-	-	-	-
3.3.30.00.00-Outras Despesas Correntes TEDF						
0 - Própria	-	-	-	-	-	-
3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições						
6.406-Fundação Estadual do Bem Estar do Menor-FEBEM	72.357,30	-	72.357,30	-	-	72.357,30
3.3.90.00.00-Outras Despesas Correntes AD.						
0 - Própria	250.000,00	15.718,72	171.299,30	78.700,70	13.435,74	91.041,79
6.406-Fundação Estadual do Bem Estar do Menor-FEBEM	86.400,00	-	12.696,00	73.704,00	-	2.125,60
6424-MDS/SUAS-PPSEMCC-ER	52.800,00	-	-	52.800,00	-	-
6425-MDS/SUAS-PPSEMCC-ER	19.635,80	5.683,00	18.649,28	986,52	3.137,00	19.103,28
6432-MDS/SUAS-Piso Básico Variável Jovem	100.000,00	1.640,25	17.206,45	82.793,55	4.914,50	15.997,70
4.4.90.00.00-Investimentos AD						
0 - Própria	10.000,00	-	4.493,00	5.507,00	-	4.493,00
6425-MDS/SUAS-PPSEMCC-ER	11.855,00	329,00	6.406,50	5.448,50	-	6.077,50
008.244.009.2111 -Assistência e Promoção Social.						
3.1.90.00.00-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS-AD						
0 - Própria	5.018.539,85	365.314,02	2.809.523,91	2.209.015,94	365.679,96	2.756.118,88
3.3.30.00.00-Outras Despesas Correntes TEDF						
6416-Seads/Programa Estadual Proteção Social Especial	5.678,67	-	5.678,67	-	-	5.678,67
3.3.90.00.00-Outras Despesas Correntes AD.						
0 - Própria	1.340.689,65	111.024,72	785.002,39	555.687,26	118.280,79	487.030,36
6.416-SEADS/Programa Estadual Proteção Social Especial	1.332,00	-	1.331,20	0,80	-	1.331,20
4.4.90.00.00-Investimentos AD						
0 - Própria	77.545,00	-	323,00	77.222,00	-	323,00
008.244.009.2113-AJUDA A ENTIDADES ASSISTENCIAIS						
3.3.20.00.00-Outras Despesas Correntes TU						
0 - Própria	4.782,35	-	4.782,35	-	-	4.782,35
3.3.50.00.00- Outras Despesas Correntes TIPSFL						
0 - Própria	340.000,00	-	331.650,00	8.350,00	-	328.732,84
6431- MDS/78/05-Serv.Prot.Socioassistencial Pessoa Idosa	28.148,40	-	28.148,40	-	-	10.438,70
008.244.009.2217 -Manutenção de Programas Comunitários.						
3.3.30.00.00-Outras Despesas Correntes TEDF						
6.415-SEADS/Programa Estadual Proteção Social Básica	6.016,29	-	6.016,29	-	-	6.016,29
3.3.90.00.00-Outras Despesas Correntes AD.						
0 - Própria	97.173,93	-	27.803,70	69.370,23	525,65	23.868,08
6.415-SEADS/Programa Estadual Proteção Social Básica	29.100,00	-	17.264,48	11.835,52	-	17.264,48
6.426-MDS/SUAS-Programa Proteção Soc.	72.000,00	-	-	72.000,00	-	-

	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
008.244.009.2311 -Gerenciamento Recur.de Convênios Assist.						
3.3.30.00.00-Outras Despesas Correntes-TEDF						
6.430-MDS/Projeto Caminhar/Casa Santa Marta	790,21	-	790,21	-	-	790,21
3.3.50.00.00-Outras Despesas Correntes-TIPSFL						
0-Própria	740.000,00	23.333,31	572.166,47	167.833,53	84.945,05	242.817,56
6.434-MDS/Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência	50.000,00	3.435,79	41.903,47	8.096,53	2.777,00	33.847,68
1501.008.244.009.1116-IMPLANTAÇÃO CENTRO REF.ASSISTENCIA SOCIAL						
3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes - AD						
0-Própria	116.528,00	2.129,60	8.525,80	108.002,20	360,24	5.025,70
6.426-MDS/SUAS-Programa Prot.Social Básica Família	7.994,28	1.163,34	4.691,94	3.302,34	3.680,60	3.680,60
4.4.90.00.00 - Investimentos - AD						
0-Própria	30.000,00	-	6.434,00	23.566,00	6.434,00	6.434,00
6.426-MDS/SUAS-Programa Prot.Social Básica Família	22.545,00	14.978,00	22.084,00	461,00	1.501,00	1.501,00
3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes - AD						
0-Própria	-	-	-	-	-	-
6.429 - MDS-Programa Bolsa Família- Cadastro Único	47.234,08	10.159,75	14.491,80	32.742,28	11.229,25	12.383,90
4.4.90.00.00 - Investimentos - AD						
6.429 - MDS-Programa Bolsa Família- Cadastro Único	48.275,50	1.839,50	6.165,50	42.110,00	1.172,00	5.202,00
008.244.009.2213-Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social						
3.3.50.00.00-Outras Despesas Correntes TIPSFL.						
6.415-SEADS/Programa Estadual de Proteção Social Básica	62.400,00	-	62.400,00	-	14.400,00	38.400,00
6.416-SEADS/Programa Estadual Proteção Social Especial	227.488,00	-	173.220,00	54.268,00	18.440,00	92.580,00
6.419-MDS/Suas-PPSEM COMP	426.548,00	-	335.700,00	90.848,00	31.773,24	183.138,03
6.427-MDS/SUAS-Programa Proteção Social	74.932,00	-	59.189,00	15.743,00	4.553,00	36.424,00
6.432-MDS/SUAS Piso Básico	61.101,00	-	61.101,00	-	61.101,00	61.101,00
6.433-MDS/SUAS Piso de Alta Complexidade-II-Morador de Rua	72.004,17	-	72.004,00	0,17	14.163,06	27.356,81
TOTAL	9.997.401,48	568.081,81	6.049.105,30	3.948.296,18	788.063,64	4.801.362,60



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Lei Municipal nº 4.891/96)
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2007**

RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
15.01.008.122.009.2110 - Coordenação Geral da Secretaria (SEMIS)						
3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes - AD						
0 - Própria					-	-
15.01.008.244.009.2111 - Assistência e Promoção Social					-	-
3.1.90.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais - AD						
0 - Própria					-	43.652,52
3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes - AD						
0 - Própria					-	113.058,11
4.4.90.00.00-Investimentos TU					-	-
0 - Própria					-	-
15.01.008.244.009.2113 - Assistência e Promoção Social					-	-
3.3.50.00.00 -OUTRAS DESPESAS CORRENTES-TIPSFL					-	-
6431-Serv. Prot.Socioassistencial Pessoa Idosa					-	11.751,50
15.01.008.243.009.2114 - Programa de Atendimento à Criança e Adolescente					-	-
3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes - AD					-	-
0 - Própria					161,74	7.255,69
6406-Fundação Estadual Bem Estar do Menor- Febem					-	7.083,89
6424-MDS/SUAS-Peti-Bolsa					-	80,00
4.4.90.00.00-Investimentos TU					-	-
0- Própria					-	5.804,00
15.01.008.244.009.2217 - Manutenção de Programas Comunitários					-	-
3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes - AD					-	-
0 - Própria					-	16.533,68
6415 - SEADS/Programa Estadual de Proteção Social Básica					-	-
6417 - Programa de Atenção Integral à Família - PAIF					-	-
6426 - Programa Proteção Social Básica Família					-	971,92
15.01.008.244.009.2311 - Gerenc. Recursos de Convênios Assistênciais					-	-
3.3.50.00.00 -OUTRAS DESPESAS CORRENTES-TIPSFL					-	-
0- Própria					-	8.000,00
6407 - FNAS - Creche					-	-
6408 - FNAS -PPD					-	-
3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes - AD					-	-
6429 - MDS-Programa Bolsa Família/Cadastro Único Prog Sociais					-	468,99
4.4.90.00.00-Investimentos TU					-	-
6429 - MDS-Programa Bolsa Família/Cadastro Único Prog Sociais					-	2.997,00
15.01.008.244.009.1114 - Implantação da Creche do Idoso					-	-
4.4.90.00.00 - Investimentos - AD					-	-
6418 - SEADS/ Construção Creche Dia do Idoso					-	-
					-	-
					-	-
					-	-
					-	-
					-	-
					-	-
					-	-
					-	-
TOTAL:					161,74	217.657,30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL N.º 07, DE 04 DE OUTUBRO DE 2007.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI, Secretário Municipal de Finanças do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do processo nº 22.650-9/07.

Faz saber que, nos dias 01 e 02 de novembro de 2007, será permitido o comércio em instalações provisórias de ambulantes, nas proximidades dos cemitérios, Nossa Senhora do Desterro e Nossa Senhora do Montenegro, em locais determinados pela Prefeitura Municipal de Jundiaí, ficando proibidas as instalações fixas, pagando-se a taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Faz saber ainda, que estão abertas as inscrições no período de 15 a 22 de outubro de 2007, na Divisão de Fiscalização do Comércio, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 1º andar, Ala Norte, mediante a apresentação da cópia dos seguintes documentos:

I – R.G.;

II – CPF;

III – Comprovante de residência e

IV – Foto 2 x 2.

Para formalizar o pedido junto ao protocolo, os interessados pagarão a quantia de R\$ 10,00 (dez) reais.

Faz saber mais, que a permissão será válida tão somente nas datas supramencionadas para o comércio de flores e velas, sendo terminantemente proibido o comércio de cigarros, bebidas alcoólicas, fitas cassetes, cd's, brinquedos, quinquilharias, fazenda, armarinhos, alimentos, etc.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado na Divisão de Fiscalização do Comércio e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e sete.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

Secretário Municipal de Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SMF/DFT Nº 32/2007

Os contribuintes “**SILVIO SILVESTRONI, LUCIMARA AP. DA SILVA E SANDRALIA GALLI**” situados na Rua Lupercio da Silveira Pupo, 217 – Vila Alvorada – Jundiaí/SP ficam **NOTIFICADOS** por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, para tomarem ciência do processo administrativo nº 01.702-0/2004.

A não manifestação dos contribuintes na forma e no prazo acima indicado ensejará a inscrição do processo em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 02 de outubro de

2007.

José Carlos da Costa Amaro

Diretor

NOTIFICAÇÃO

Ficam as empresas abaixo relacionadas, a comparecer no 1º andar desta Prefeitura de Jundiaí, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto relacionado a sua inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário deste Município.

O não comparecimento no prazo determinado, implicará no cancelamento de sua licença.

C.F.M	Empresa
79.424-4	Leão Eng., Com. e Serv. Elétricos Ltda.
80.025-5	Craft Consultoria Empresarial S/S Ltda.
80.199-2	Clínica Int. Mult. Mattion, Nitsch e Mongelli S/C Ltda.
80.504-1	Marli dos Santos Gráfica ME
80.574-2	N & B Com. e Repr. Coml. Ltda.
86.218-5	Project One Eng. Civil Projetos e Gerenciamento de Obras Ltda.
86.646-6	Casa Chic Com. Prod. para Banheiro e Elétrica Ltda.
87.776-0	RJN Cardoso Empório ME



COMUNICADO DE ANALISE DE CANCELAMENTO DE EMBARGO DE OBRA

(PRIMEIRA INSTANCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de embargo ora aplicados foram apreciados pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes despachos decisórios:

021.511-6/2006 Carlos Alberto R Moura indeferido

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Srº Secretário Municipal de Obras, caso contrario, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

**ENGº REINALDO PACANARO
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES**

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA

**COMUNICADO DE ANALISE DE RECURSOS DE MULTA
(SEGUNDA INSTANCIA)**

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados que os processos abaixo que tratam de recursos sobre multa ora aplicados foram apreciados pelo Srº Secretário de Obras e tiveram os seguintes despachos decisórios:

023.342-4/2006 José Ribeiro de Moraes indeferido

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, **deverá o interessado pagar o débito fiscal**, no prazo Maximo de 15 (quinze) dias, podendo interpor recurso a Secretaria de Negócios Jurídicos, nos termos do artigo 72 da lei Complementar 174 de 09/01/96.

**LEI 174/96
(ARTIGO 72)**

§ 2º - Do despacho decisório que não acolher as razões de defesa em segunda instância caberá recurso, em última instancia, à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, com efeito suspensivo mediante prévio depósito do valor da multa discutida, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação da decisão em segunda instância na Imprensa Oficial do Município.

**ENGº REINALDO PACANARO
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES**

COMUNICADO DE ANALISE DE CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

(PRIMEIRA INSTANCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de embargo ora aplicados foram apreciados pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes despachos decisórios:

021.511-6/2006 Carlos A. R. de Moura indeferido

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Srº Secretário Municipal de Obras, caso contrario, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

**ENGº REINALDO PACANARO
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES**

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sa., foi apreciado pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de :

PRAZO NÃO CONCEDIDO - INDEFERIDO
023.342-4/2006 José Ribeiro de Moraes

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeitos as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

**ENGº REINALDO PACANARO
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES**

**DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 53/2007**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Alameda Norte, "Paço Municipal Nova Jundiá", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQº	ALFREDO ALI KAMAR E NEIRI MARCIA R.KAMAR	6447-0/2007
ARQº	ALEXANDRE LUIS DE SOUZA GUIMARAES GLAURA MUNERATTO DE ALMEIDA LISBOA	11086-9/2007
ARQº	CAMILA BASSI PESSOA LEONARDO CANTO SILVA	1961-5/2007
ARQº	FLÁVIO OTÁVIO PASCOAL ADEMIR PANZAN	20504-0/2007
ARQº	GUSTAVO GASPAROTO DA COSTA E SILVA ODILON BARBOSA DE QUEIROZ	22800-2/2006
ARQº	MARCO ANTONIO BEDIN ADRIANA ROMANI E LUIZ ANTONIO ROMANI	27268-6/2002
ARQº	WALDEMAR INCONTRI NETO AJW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	16270-4/2007
ENGº	PAULO CESAR PUTTINI NEGRI EMPREENDIMENTOS E INCORPORACAO L	9111-8/2003
ENGº	CARLOS ROBERTO FERNANDES DE CASTRO CARLOS ROBERTO FERNANDES DE CASTRO	18232-2/2007
ENGº	CLOVIS MARQUES DOS SANTOS JURACI P.GOMES JUNIOR E LIDIA R.CARAVAZI G	28674-4/2002
ENGº	EDISON LUIZ GONZALEZ MANOEL F.FILHO E GEUSIMAR F.BATISTA	16920-4/2007
ENGº	GELSON BELLODI CLARICE APARECIDA POZENATO	15084-0/2007
ENGº	IVO DE FRANCESCHI NORIVAL TUBINI	6441-3/2007
ENGº	LEANDRO JOSÉ SANTOS PINHEIRO EDUARDO DE LIMA SABBADINI	17020-4/2006
ENGº	VALDINEI FRANCISCO ALVES PATRICIA AP.MAXIMIANO CAPOBIANCO E OUTR	18279-3/2007

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar nº 174, de 09/01/96 alterado pela Lei complementar nº 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo devidamente justificadas por iguais períodos."
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comuniqué-se emitido pela S.M.O., serão indeferidos."

**ARQ.º ROGÉRIO CESAR RAMOS
DAP/SMO**

**ENG.º REINALDO PACANARO
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES**

FUMAS

RESUMO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES - FUMAS

Convite Nº 26/07 – Fornecimento e instalação de vidros para as unidades habitacionais do conjunto habitacional Jundiá "J", adjudicado à empresa:

- VIDRAÇARIA VERDUGO LTDA.

Por apresentar os menores preços e por ter atendido as exigências da Carta Convite.

Conforme Processo nº 01.486-3/07.

Marco Antonio Blumer Rodrigues
Presidente da C.H.J.L.

PARECER

REF: CONCORRÊNCIA N.º 06/07 – FORNECIMENTO DE CAIXÕES E URNAS MORTUÁRIAS

PROCESSO 01.477-2/07.

A Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data para avaliação dos documentos recebidos para habilitação das empresas licitantes, considerando o que consta dos autos e os pareceres da Assessoria Jurídica e da Área Contábil da Fundação, RESOLVE:

INABILITAR a empresa INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA JR LTDA., por não ter atendido integralmente ao solicitado no item 4.2.2.2 do Edital

HABILITAR as empresas: ESCOLTA COMÉRCIO INDUSTRIA TIETÊ LTDA – EPP e MÁRIO OSVALDO CAPPELLETTE EPP, por terem atendido integralmente ao solicitado no Edital, para esta fase da licitação.

Fica agendado para o próximo **dia 16/10/07 às 14:00hs** na sede da Fundação à Avenida União dos Ferroviários, 2222- Centro – Jundiá, a continuidade do presente certame com a abertura dos envelopes "Proposta".

Jundiá, 03 de outubro de 2007.

Marco Antônio Blumer Rodrigues
Sérgio Monteiro Mazzola
Antônio Carlos Baldasso

**FACULDADE
DE MEDICINA**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO
PÚBLICO 53/2007**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO NO DIA 16/09/2007.

A *Faculdade de Medicina de Jundiá*, Estado de São Paulo, à vista do Resultado Final apresentado pela Comissão, **HOMOLOGA** o Concurso Público Edital 53/2007, para preenchimento dos cargos: **AUXILIAR DE SERVIÇOS, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, realizado no dia 16 de setembro de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Jundiá – SP, 02 de outubro de 2007.

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho
Diretor

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 42/2007

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá

Contratado: Karina Isabel Pasztor Munarin - ME

Objeto: Contratação de empresa para construção de jardim e manutenção com fornecimento de material e mão-de-obra do jardim já existente da Faculdade.

Vigência: 30 (trinta) dias.

Valor: R\$ 3.626,15 (três mil e seiscentos e vinte e seis reais e quinze centavos)

Assinatura: 25/09/2007

Término: 25/10/2007

PORTARIA FMJ- 095/2007, de 03/10/2007

O Prof. Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do processo FMJ- 290/07, bem como a legislação vigente;

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR a Srª **MARGARETE FÁTIMA FERREIRA DE ANDRADE**, Agente Administrativo, R.G. nº 15.891.322, para exercer as funções de ENCARREGADA DA SEÇÃO ACADÊMICA desta Faculdade, no período de 08 a 27 de outubro de 2007, em substituição à Titular em gozo de férias.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos três dias do mês de outubro de dois mil e sete (03/10/2007).-

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos três dias do mês de outubro de dois mil e sete (03/10/2007).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EXTRA TO DA PORTARIA FMJ- 096/2007, de 03/10/2007

Assunto: Baixa Patrimonial.

ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
01	Base meia lua	06455
02	Cadeira Universitária	06899,07999, 08013,08024, 08026,08028, 08049,08061, 08065
03	Quadro com moldura e vidro	08485,08486, 08487,08488, 08489
04	Bancada de pinho 60x30x30	08684,08690, 08694
05	Cadeira marca Cimo em madeira reforçada	08787
06	Máquina de escrever eletrônica, marca Olivetti	09299
07	Mesa para máquina de escrever	09450
08	Conv. estabilizador Kron AT 1000	09596

09	Capela para Exaustão de gases ref. CE o 701	10175
10	Impressora Laser HP 5P	10419
11	Monitor Videocampo SVGA 2814	10523
12	Proj. multimed. 3M Mod. 8630	10951
13	Mouse 3 botões Genius serial	11123, 11124, 11125, 11135
14	Micro GW Pentium 233 Mhz com monitor, tecl.	11137
15	Caixa de polietileno	11224, 11225, 11226, 11228
16	Tela de Proj.ção 1,75	11460
17	Celeron 366 Mhz, HD 6.4Gb, Driver 3 1/2	11967, 11969, 11970
18	No break 3000 220/220V	11985
19	Micro Aquanta, Mouse, Tecl., Monit.	12258, 12266, 12268, 12270, 12271, 12272
20	Central PABX	12814
21	Estabilizador 1 KVA entrada bivolt	13789, 13790
22	Notebook Acer Travel Mate 222X	13948
23	Estabilizador de voltagem 1 Kva	15406
24	Monitor 15"	15793
25	Logic 500 MD System 38920 (Ultrasom)	16089

ESEF - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

CONVITE: 009/2007 – De 21 de setembro de 2007.

OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Informática

ADJUDICAÇÃO: Conforme consta nos autos adjudica o objeto do presente convite para o proponente Marcio Ranha Vieira no valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) pelo menor preço apresentado.

Jundiaí, 03 de outubro de 2007.

Eliana de Souza
Presidente

DAE

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/07 – Aquisição de 2.800 caixas para instalação e proteção de hidrômetros. Processo Administrativo nº 2.751/2007.

Face ao que consta dos autos, **ADJUDICAMOS** o objeto da presente licitação à empresa SANEPLASTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SANEAMENTO LTDA, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

DENISE DE OLIVEIRA
Pregoeira

DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO

Concorrência Pública nº 0006/2007
Homologação

O Diretor Superintendente da DAE S/A faz saber que, no Concorrência Pública nº 0006/2007, para implantação de sistemas administrativo integrados, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 04/10/2007: “Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa CEBI INFORMATICA CENTRO ELETRONICO BANCARIO INDUSTRIAL LTDA, pelo valor total de R\$ 1.102.348,80”.

Jundiaí, 04 de outubro de 2007

Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente

DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO

Tomada de Preços nº 027/2006
Fracassada

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber do fracasso da Tomada de Preços nº 027/2006, aquisição de G.L.P. (gás liquefeito de petróleo), conforme decisão do Diretor Presidente, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações promovidas pela Lei nº 8.883/94 e 9.648/98.

Jundiaí, 02 de outubro de 2007.

Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Extrato de Aditamento

Carta-Convite nº 0008/2007

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: TORTORELLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA

Termo de Aditamento nº 043/2007, assinado em 25/09/2007, processo DAE nº 620/2007

Objeto: Aquisição de cimento (sacos de 25kg)

1º aditamento que se faz ao contrato nº 041/2007 para acréscimo ao objeto contratual em 12,04%, o que corresponde ao valor de R\$ 12.060,00.

Jundiaí, 02 de outubro de 2007

Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Extrato de Aditamento II

Tomada de Preços nº 028/2006

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: ITALY VÁLVULAS METAIS LTDA

Termo de Aditamento II nº 038/2007, assinado em 28/08/2007, processo DAE nº 4.172/2.006

Objeto: aquisição de conexões para ligações e reparos de água.

2º aditamento que se faz ao contrato nº 038/2007 para o acréscimo no tocante ao item n.º 9 em 25 %.

Jundiaí, 02 de outubro de 2007

Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente

DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO

Concorrência Pública nº 013/2007

ERRATA

Na edição de nº 3.111 de 28 de setembro de 2007 da Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

Onde lê-se:

“...CAUÇÃO: até 31.01.07 às 10:00 horas...”

Leia-se:

“...CAUÇÃO: até 31.10.07 às 10:00 horas...”

Jundiaí, 01 de outubro de 2007.

Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO I que se faz ao contrato 16/2006 Contratante: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN Contratada: F&C SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Processo nº 140-9/2006 Assinatura 28/09/2007.

Valor Global: R\$ 25.388,00 Objeto: Prestação de serviços especializados em Análise de Sistemas.

Assunto: Prorroga por 6 meses

INEDITORIAIS

EXTRAVIO DE TALÕES DE NOTAS FISCAIS - CAN
COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME

CAN COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME, CNPJ 05.774.734/0001-41 e Inscrição Estadual 400.063.984.119, com sede na Rua Bari, nº 28 – Vila Nova Trieste, Jarinu/SP, Cep: 13.240-000, declara que os talões de notas fiscais Modelo 1 de nº 000.001 à 000.250, todas as notas utilizadas, foram extraviados.

PUBLICAÇÃO

Reginaldo Sanches Soldera Jundiaí - ME, CNPJ 00.005.620/0001-13 e IE 407.182.279.114, vem expor ao público o extravio de seus talões de N.F. Modelo 2, Nota Fiscal de Venda Consumidor do nº 000.001 à 000.250 e das notas Fiscais de Microempresa do nº 000.001 à 000.100 utilizadas e em branco.

EXTRAVIO

O SUPER VAREJAO DE JUNDIAI LTDA, CNPJ 62.145.073/0001-29, I.E. 407.133.932.119. VEM POR MEIO DESTA COMUNICAR O EXTRAVIO DOS TALOES DE NOTAS FISCAIS MODELO - 1 DO Nº 000.001 A 000.250 EM BRANCO E EM USO, TAMBEM O EXTRAVIO DA MAQUINA REGISTRADORA, MARCA GENERAL MOD. G.2600 Nº DE FABRICACAO 14071, C/ DOZE DIGITOS DENOMINADO CX. 01 E TAMBEM A MAQUINA REGISTRADORA DE MARCA GENERAL MOD. G.2600 Nº DE FABRICACAO 14074, C/ DOZE DIGITOS DENOMINADO CX. 02.

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS
DE JUNDIAÍ E REGIÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em obediência aos Artigos 12, letras “b” e “e”, combinando com o Artigo 15, letra “f” dos Estatutos Sociais, a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Jundiaí e Região CONVOCA seus associados para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada em sua sede social, situada à Rua XV de Novembro nº 1.336, nesta cidade, no próximo dia 6 de novembro de 2.007, em primeira convocação as 8 horas e 30 minutos, contando com a presença de 5% (cinco por cento) de associados presentes, quites com suas anuidades e, as 9:00 horas, com qualquer número de sócios nas mesmas condições, para deliberar e votar a seguinte

ORDEM DO DIA:

1 – Leitura e aprovação da Ata da Assembléia anterior.

2 – Aprovação da implantação de uma farmácia, sem fins lucrativos, em local de propriedade da Associação, exclusivamente para atender nossos associados

Jundiaí, 04 de outubro de 2.007

Antonio Galdino
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS
DE JUNDIAÍ E REGIÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De conformidade com o Artigo 12, letra “b”, combinado com o Artigo 13 dos Estatutos Sociais, a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Jundiaí e Região CONVOCA seus associados para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada em sua sede social, situada à Rua XV de Novembro nº 1.336, nesta cidade, as 10 horas, para deliberar e votar a seguinte

ORDEM DO DIA

1 – Leitura e aprovação da Ata da Assembléia anterior.

2 – Deliberar e votar as normas que orientarão a realização do Sétimo Congresso dos Aposentados e Pensionistas de Jundiaí e Região.

3 – Discussão sobre o índice de reajuste dos benefícios a ser aplicado pelo INSS aos seus segurados.

Jundiaí, 04 de outubro de 2.007

Antonio Galdino
Presidente

SINDICATO RURAL DE JUNDIAÍ

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados os associados em pleno gozo dos direitos sindicais, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária deste **Sindicato Rural de Jundiaí**, a realizar-se em sua sede social na Rua Prof. João Batista Curado nº 22, Bairro Anhangabaú, nesta cidade de Jundiaí, no dia 09 de Outubro de 2007. A primeira convocação será às 13:00 horas. Não havendo número legal de associados presentes no horário aprazado, será levada a efeito a Assembléia, em segunda convocação, duas horas depois.

ORDEM DO DIA

1 - Leitura, discussão e votação da ata da Assembléia anterior.

2 - Apreciação e deliberação do pedido de reajuste salarial da

categoria profissional dos trabalhadores rurais e outras reivindicações de natureza econômica e social, propostas pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jundiaí.

3 - Deliberação sobre a concessão de autorização e outorga de poderes especiais à Diretoria do Sindicato Rural de Jundiaí para assinatura de Convenção Coletiva.

As deliberações serão votadas pela modalidade do escrutínio secreto. De acordo com o art. 612 da C.L.T., para a validade da Assembléia, o “quorum” de comparecimento e votação deverá ser de 2/3 (dois terços) dos associados em condições de voto para a primeira convocação e de 1/3 (um terço) dos mesmos, para a segunda e última convocação.

Jundiaí, 05 de Outubro de 2007.-

LUIZ SUTTI
Presidente

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 2167, DE 04 DE OUTUBRO DE 2007

Concede à funcionária VALQUIRIA DOS SANTOS PEREIRA, Assessor Legislativo Adjunto, um mês de férias-prêmio em pecúnia.

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (somente para coleta de dados)
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Comprovante de escolaridade

Os CLASSIFICADOS serão orientados pela Administração de Recursos Humanos quanto à realização de exames de sanidade física e mental.

A Posse no cargo estará condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas no Estatuto dos Funcionários Públicos (L.C. nº 348/02 e suas alterações).

Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de outubro de dois mil e sete (04.10.2007).

JORGE NASSIF HADDAD
Diretor Administrativo

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 77, EM 17 DE OUTUBRO DE 2007

(às 9h00)

Pauta-Convite

1- Projeto de Lei 9.830, do Vereador Júlio César de Oliveira, que condiciona o uso de madeira nativa em obras e serviços de engenharia da Administração Pública e dá outras providências.

Em 02 de outubro de 2007.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

EDITAL Nº 03/07 CONVOCAÇÃO DE AGENTES DE TRANSPORTE E SEGURANÇA Concurso Público – Edital nº 03/2006

JORGE NASSIF HADDAD, Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA, para comparecimento na Administração de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Jundiaí, os seguintes CLASSIFICADOS para o cargo de AGENTE DE TRANSPORTE E SEGURANÇA:

- 1º AMERICO GATAMORTA JÚNIOR
- 2º JOVAN ADRIANO VALAGNA
- 3º EVANDRO BERTAZI
- 4º WANDELEY TAMBERLINI

Candidato afro descendente:

- 1º LUIZ LEOCÁDIO

Na oportunidade deverão apresentar os seguintes documentos:

- Carteira Nacional de Habilitação - CNH
- Documento de Identidade - RG
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
- Título de Eleitor e último comprovante de votação
- Certificado de Reservista ou Dispensa
- Certidão de Casamento ou Nascimento (se solteiro)
- Certidão de Nascimento dos Filhos (se o caso)
- Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP
- Comprovante de Residência (conta de luz, água ou telefone)

RESOLUÇÃO N.º 523, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007

Altera o Regimento Interno, para criar a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar; e dá providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de outubro de 2007, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“TÍTULO II
DO VEREADOR
(...)”**

Capítulo IV

Da Apuração das Infrações e da Perda do Mandato

Art. 21-___. *Mediante provocação de qualquer membro ou órgão da Câmara Municipal, ato de Vereador que infringir qualquer disposição deste Regimento Interno ou da legislação em geral ou que faltar à ética e ao decoro parlamentar será apurado, nos termos do Código de Ética e Decoro Parlamentar, pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.*

Parágrafo único. A perda do mandato será decidida pelo voto secreto de dois terços dos membros da Câmara Municipal, por iniciativa da Mesa, de Bancada ou da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

(...)

Art. 44. (...)

(...)

___ - *Ética e Decoro Parlamentar.*

(...)

Art. 45. (...)

(...)

§ 2º. *Cada Vereador não poderá fazer parte, como membro efetivo, de mais de 4 (quatro) comissões, excetuadas desse limite a Comissão de Participação Legislativa e a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.*

(...)

Art. 47. (...)

(...)

_____ - **ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR:** *apurar e encaminhar à Mesa Diretora, mediante processo disciplinar e nos termos do Código de Ética e Decoro Parlamentar, ato de Vereador que ofenda a ética, o decoro parlamentar ou a dignidade do Poder Legislativo e de seus membros ou que infrinja qualquer disposição prevista neste Regimento Interno ou na legislação em geral.” (NR)*

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal:

I - organizará, nos termos do Regimento Interno, a composição da primeira Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, cujo mandato, excepcionalmente, irá até a data da composição das novas comissões permanentes;

II - baixará os atos complementares necessários à execução desta resolução.

Art. 3º. A organização dos trabalhos e o funcionamento da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar serão disciplinados no Código de Ética e Decoro Parlamentar, cuja minuta faz parte integrante desta resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de outubro de dois mil e sete (02/10/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de dois mil e sete (02/10/2007).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

**CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Código estabelece os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do cargo de Vereador.

Parágrafo único. Regem-se também por este Código o procedimento disciplinar e as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das normas relativas ao decoro parlamentar.

Art. 2º. As prerrogativas asseguradas pela Constituição, pelas leis e pelo Regimento Interno aos Vereadores são institutos destinados à garantia do exercício do mandato popular e à defesa do Poder Legislativo.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES FUNDAMENTAIS

Art. 3º. São deveres fundamentais do Vereador:

I - promover a defesa do interesse público;

II - respeitar e cumprir as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, as legislações em vigor e as normas internas da Câmara Municipal;

III - zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

IV - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade;

V - apresentar-se à Câmara Municipal durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias e participar das sessões do Plenário e das reuniões das comissões de que seja membro;

VI - examinar todas as proposições submetidas a sua apreciação e voto sob a ótica do interesse público;

VII - tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Câmara Municipal e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar, não prescindindo de igual tratamento;

VIII - prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;

IX - respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

DOS ATOS INCOMPATÍVEIS COM O DECORO PARLAMENTAR

Art. 4º. Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:

I - abusar das prerrogativas regimentais asseguradas aos Vereadores;

II - perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas;

III - celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a a contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais;

IV - fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;

V - omitir intencionalmente informação relevante, ou, nas mesmas condições, prestar informação falsa nas declarações de que trata o art. 18.

Parágrafo único. A Câmara poderá cassar o mandato do Vereador, quando:

I – utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

II – fixar residência fora do município;

III – proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

CAPÍTULO IV

DOS ATOS ATENTATÓRIOS AO DECORO PARLAMENTAR

Art. 5º. Atentam ainda contra o decoro parlamentar as seguintes condutas, puníveis na forma deste Código:

I - perturbar a ordem das sessões da Câmara Municipal ou das reuniões de comissão;

II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Câmara Municipal;

III - praticar ofensas físicas ou morais nas dependências da Câmara Municipal ou desacatar, por atos ou palavras, outro Vereador, a Mesa ou comissão, ou os seus respectivos Presidentes;

IV – valer-se dos poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, principalmente com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;

V - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento no exercício do mandato parlamentar;

VI - relatar matéria submetida à apreciação da Câmara Municipal, de interesse específico de pessoa física ou jurídica que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral;

VII - fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às sessões ou às reuniões de comissão.

Parágrafo único. As condutas puníveis neste artigo só serão objeto de apreciação mediante provas.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 6º. Compete à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar:

I - zelar pela observância dos preceitos deste Código, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal;

II - receber representação contra ato de Vereador por infringência dos preceitos estabelecidos neste Código;

III - instaurar o processo disciplinar e proceder a todos os atos necessários à sua instrução, nos casos e termos do previsto no art. 14;

IV - processar os acusados nos casos e termos do previsto no art. 12, excetuando-se as hipóteses de perda de mandato quando serão adotadas as disposições do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967;

V - responder às consultas da Mesa, de comissões e de Vereadores sobre matérias de sua competência;

VI - organizar e manter o Sistema de Acompanhamento e Informações do Mandato Parlamentar, nos termos do art. 18.

Art. 7º. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será constituída por cinco membros titulares, para mandato de dois anos, observando-se, tanto quanto possível, o princípio da proporcionalidade partidária.

Parágrafo único. As indicações para integrar a Comissão, na medida das vagas que couberem à respectiva bancada, serão acompanhadas de declaração atualizada dos rendimentos do Vereador indicado.

Art. 8º. Não poderá ser membro da Comissão o Vereador:

I - submetido a processo disciplinar em curso, por ato atentatório ou incompatível com o decoro parlamentar;

II - que tenha recebido, na legislatura, penalidade disciplinar de suspensão de prerrogativas regimentais ou de suspensão temporária do exercício do mandato, e da qual se

tenha o competente registro nos anais ou arquivos da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O recebimento de representação contra membro da Comissão por infringência dos preceitos estabelecidos neste Código, com prova inequívoca da verossimilhança da acusação, constitui causa para seu imediato afastamento da função, a ser aplicado de ofício por seu Presidente, devendo perdurar até decisão final sobre o caso.

Art. 9º. Recebida representação, a Comissão observará o seguinte procedimento:

I - o Presidente designará três de seus membros para compor subcomissão de inquérito destinada a promover as devidas apurações dos fatos e das responsabilidades, identificando de maneira prévia os casos que poderão ser apenados com censura, verbal ou escrita, suspensão temporária do exercício do mandato, os casos passíveis de perda de mandato, e conferindo o seguinte procedimento:

a) nos casos passíveis de perda de mandato, a subcomissão ofertará parecer prévio justificado e encaminhará à Presidência da Comissão para que a mesma remeta os autos ao Presidente da Câmara Municipal, que de imediato, adotará os termos e rito previsto no art. 5º e seus incisos c/c o § 1º do art. 7º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967;

b) nos casos passíveis de aplicação de censura, verbal ou escrita, ou suspensão temporária do exercício do mandato, a subcomissão assim os declarará e dará continuidade aos trabalhos investigativos;

II - nas hipóteses da alínea “b” do inciso anterior, a subcomissão remeterá cópia da representação ao Vereador acusado, que terá o prazo de cinco sessões ordinárias para apresentar sua defesa escrita ou oral e indicar provas;

III - esgotado o prazo sem a apresentação de defesa, o Presidente nomeará defensor dativo para oferecê-la, reabrindo-lhe igual prazo;

IV - apresentada a defesa, o relator da matéria ou, quando for o caso, a subcomissão de inquérito, procederá às diligências e à instrução probatória que entender necessárias, findas as quais apresentará parecer no prazo de cinco sessões ordinárias, concluindo pela procedência da representação ou por seu arquivamento, oferecendo, na primeira hipótese, projeto de Decreto Legislativo destinado à declaração da suspensão do mandato;

V - o parecer do relator ou da subcomissão de inquérito será submetido à apreciação da Comissão, considerando-se aprovado se obtiver a maioria absoluta dos votos de seus membros;

VI - a discussão e a votação de parecer nos termos deste artigo serão abertas;

VII - da decisão da Comissão que contrariar a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica de Jundiá, norma legal, o Regimento Interno ou este Código poderá o acusado recorrer à Comissão de Justiça e Redação, ouvida a Diretoria Jurídica, por instância máxima, que se pronunciará exclusivamente sobre os vícios apontados;

VIII - concluída a tramitação na Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, ou na Comissão de Justiça e Redação, na hipótese de interposição de recurso nos termos do inciso VIII deste artigo, o processo será encaminhado à Mesa e, uma vez lido no expediente, publicado e distribuído em avulsos para inclusão na Ordem do Dia se necessitar deliberação plenária.

Art. 10. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar observará, quanto à sua organização interna e ordem dos trabalhos, as disposições regimentais relativas ao funcionamento das demais comissões permanentes, inclusive quanto à eleição de seu Presidente e à designação de relatores.

§ 1º. Os membros da Comissão, sob pena de imediato desligamento e substituição, observarão a discricção e o sigilo inerente à natureza de sua função.

§ 2º. Será automaticamente desligado da Comissão o membro que não comparecer, sem justificativa, a três reuniões, consecutivas ou não, e o que faltar, ainda que

justificadamente, a mais de seis reuniões, durante a sessão legislativa.

Art. 11. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 12. São as seguintes as penalidades aplicáveis por conduta atentatória ou incompatível com o decoro parlamentar:

I - censura, verbal ou escrita;

II - suspensão temporária do exercício do mandato;

III - perda do mandato.

Parágrafo único. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Câmara Municipal, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.

Art. 13. A censura verbal será aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal, em sessão, ao Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos I e II do art. 5º.

Parágrafo único. Contra a aplicação da penalidade prevista neste artigo poderá o Vereador recorrer ao Plenário.

Art. 14. A censura escrita será aplicada pela Mesa, por provocação do ofendido, nos casos de incidência na conduta do inciso III do art. 5º., ou, por solicitação do Presidente da Câmara Municipal, nos casos de reincidência nas condutas referidas no art. 13.

Art. 15. A aplicação das penalidades de suspensão temporária do exercício do mandato, de no máximo trinta dias, é de competência do Plenário, que deliberará em escrutínio secreto e por maioria absoluta de seus membros, por provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara Municipal, após processo disciplinar instaurado pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, na forma deste Código.

§ 1º - Será punível com a suspensão temporária do exercício do mandato o Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos IV a VII do art. 5º.

§ 2º - Deliberando o Plenário pela suspensão do mandato do Vereador, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado e convocará o respectivo suplente.

Art. 16. É facultado ao Vereador, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, ou fazê-la pessoalmente, em todas as fases do processo, inclusive no Plenário.

Parágrafo único. Quando a representação apresentada contra Vereador for considerada leviana ou ofensiva à sua imagem, bem como à imagem da Câmara Municipal, os autos do processo respectivo serão encaminhados à Diretoria Jurídica do Legislativo, para indicação das providências reparadoras cabíveis.

Art. 17. Os processos instaurados pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar não poderão exceder os seguintes prazos, para deliberação:

I – sessenta dias pela Presidência ou pela Mesa nas penalidades previstas no inciso I do art. 12;

II – noventa dias pelo Plenário na penalidade prevista no inciso II do art. 12.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II deste artigo, o Presidente da Câmara incluirá o processo na pauta da Ordem do Dia, na primeira sessão ordinária, sobrestando todas as demais matérias, exceto as previstas na Lei Orgânica de Jundiá.

CAPÍTULO VII

DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E INFORMAÇÕES

DO MANDATO PARLAMENTAR

Art. 18. A Comissão de Ética e Decoro

Parlamentar organizará e manterá o Sistema de Acompanhamento e Informações do Mandato Parlamentar, onde constem os dados referentes ao desempenho das atividades de cada parlamentar, em especial sobre:

I - cargos, funções ou missões que tenha exercido no Poder Executivo, na Mesa, em comissões ou em nome da Câmara Municipal durante o mandato;

II - presenças às sessões ordinárias, com percentual sobre o total;

III - número de pareceres que tenha subscrito como relator;

IV - relação das comissões de que tenha participado;

V - número de projetos, emendas, moções, requerimentos e indicações;

VI - licenças solicitadas e respectivas motivações;

VII - outras atividades pertinentes ao mandato, cuja inclusão tenha sido requerida pelo Vereador.

Parágrafo único. Os dados de que trata este artigo serão armazenados por meio de sistema de processamento eletrônico, ficando à disposição dos cidadãos através da Internet ou outras redes de comunicação similares, podendo ainda ser solicitados diretamente à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

CAPÍTULO VIII

DAS DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS

Art. 19. O Vereador apresentará à Mesa ou, no caso do inciso III deste artigo, quando couber, à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, as seguintes declarações:

I - ao assumir o mandato, para efeito de posse, noventa dias antes das eleições no último ano da legislatura e ao término do mandato, nos termos do § 2º. do art. 15 da Lei Orgânica de Jundiá, declaração de bens e rendas de sua responsabilidade de valor igual ou superior à sua remuneração mensal como Vereador;

II - até o trigésimo dia seguinte ao encerramento do prazo para entrega da declaração do imposto de renda das pessoas físicas, cópia da declaração feita ao Tesouro;

III - durante o exercício do mandato, em comissão ou em Plenário, ao iniciar-se a apreciação de matéria que envolva direta e especificamente seus interesses patrimoniais, declaração de impedimento para votar.

§ 1º. As declarações referidas nos incisos I e II deste artigo serão autuadas em processos devidamente formalizados e numerados seqüencialmente, fornecendo-se ao declarante comprovante da entrega, mediante recibo em segunda via ou cópia da mesma declaração, com indicação do local, data e hora da apresentação.

§ 2º. Uma cópia das declarações de que trata o § 1º. deste artigo será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º. Os dados referidos nos §§ 1º. e 2º. deste artigo terão, na forma do art. 5º., inciso XII, da Constituição Federal, o respectivo sigilo resguardado, podendo a responsabilidade, no entanto, ser transferida para a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, quando esta os solicitar mediante aprovação do respectivo requerimento pela sua maioria absoluta, em votação nominal.

§ 4º. Os servidores que, em razão de ofício, tiverem acesso às declarações referidas neste artigo ficam obrigados a resguardar e preservar o sigilo das informações nelas contidas.

RESOLUÇÃO Nº. 524, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Altera o Regimento Interno, para criar o Diploma Jovem Especial de Talento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de

outubro de 2007, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar acrescido destes dispositivos: “Art. 191. (...)

(...)

XXVII- Diploma Jovem Especial de Talento, destinado a crianças e adolescentes de 7 (sete) a 18 (dezoito) anos portadores de necessidades especiais, que se destacarem na escola, no esporte, na dança, na música, na literatura e no artesanato.

(...)

“Art. 195-C. No caso do Diploma Jovem Especial de Talento: I - a concessão far-se-á por ato da Mesa, anualmente;

II - a biografia será apresentada até 15 de setembro pela instituição interessada, respeitada a cota de 2 (dois) nomes por instituição;

III - a placa:

a) discriminará a composição da Mesa;

b) será entregue na sessão ordinária a realizar-se na semana alusiva ao Dia da Criança (12 de outubro).”

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em 02 de outubro de dois mil e sete (02/10/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de dois mil e sete (02/10/2007).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º. 9.807

Denomina “ALAMEDA DOS ARAÇÁS” a Rua 2 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de outubro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “**ALAMEDA DOS ARAÇÁS**” a Rua 2 do loteamento Bosque dos Jatobás, localizado na Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari, no Bairro Engordadouro, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de outubro de dois mil e sete (02/10/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º. 9.819

Denomina “ALAMEDA DOS AGUAÍÍS” a Rua 3 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de outubro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “**ALAMEDA DOS AGUAÍÍS**” a Rua 3 do loteamento Bosque dos Jatobás, localizado na Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari, no Bairro Engordadouro, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de outubro de dois mil e sete (02/10/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º. 9.820

Denomina “ALAMEDA DAS BELLUCIAS” a Rua 4 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de outubro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “**ALAMEDA DAS BELLUCIAS**” a Rua 4 do loteamento Bosque dos Jatobás, localizado na Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari, no Bairro Engordadouro, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de outubro de dois mil e sete (02/10/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º. 9.821

Denomina “ALAMEDA DOS CAMBARÁS” a Rua 5 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de outubro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “**ALAMEDA DOS CAMBARÁS**” a Rua 5 do loteamento Bosque dos Jatobás, localizado na Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari, no Bairro Engordadouro, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de outubro de dois mil e sete (02/10/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º. 9.826

Denomina “ALAMEDA DOS CAMBUÍÍS” a Rua 6 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de outubro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “**ALAMEDA DOS CAMBUÍÍS**” a Rua 6 do loteamento Bosque dos Jatobás, localizado na Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari, no Bairro Engordadouro, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de outubro de dois mil e sete (02/10/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º. 9.827

Denomina “ALAMEDA DOS CARVALHOS” a Rua 7 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de outubro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “**ALAMEDA DOS CARVALHOS**” a Rua 7 do loteamento Bosque dos Jatobás, localizado na Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari, no Bairro Engordadouro, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de outubro de dois mil e sete (02/10/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º. 9.856

Denomina “**Praça JOSÉ PEDRO**” área pública localizada na Rua Pedro Lessa, defronte do n.º. 68 (Jardim Santana).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de outubro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “**JOSÉ PEDRO**” a área pública situada defronte do n.º. 68 da Rua Pedro Lessa, no Jardim Santana, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de outubro de dois mil e sete (02/10/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º. 9.858

Autoriza convênio com o Estado/Secretaria de Economia e Planejamento, para transferência de recursos para pavimentação de trecho da Estrada Municipal do Varjão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de outubro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados à pavimentação da Estrada Municipal do Varjão, no trecho compreendido entre a EMEI “Profª Cleo Nogueira Barbosa (estaca 03 + 14,78m) até a Estação de Tratamento de Esgoto (estaca 57+17,10 m), localizada no Bairro Fazenda Grande.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na Cláusula “Das Obrigações dos Partícipes” no instrumento de convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto no artigo 2º desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 09.01.15.451.0023.1009.4490.0000.

Art. 4º - O Convênio de que cuida o artigo 1º obedecerá aos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta

Lei.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de outubro de dois mil e sete (02/10/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado de Economia e Planejamento
Unidade de Articulação com Municípios

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, ESTA POR SUA UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS, E O MUNICÍPIO DE XXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Economia e Planejamento, C.G.C. nº 46.393.500/0001-31, neste ato representado por seu Secretário FRANCISCO VIDAL LUNA, autorizado pelo Senhor Governador, por via do Decreto nº 44.721, de 23 de fevereiro de 2000, publicado no DOE de 24 de fevereiro de 2000, com a participação de sua Unidade de Articulação com Municípios, representada por IVANI VICENTINI, Respondendo pelo Expediente da UAM, e o Município de XXXX, neste ato representado por seu Prefeito XXXXXXXXXXXX, autorizado a firmar o presente acordo pela Lei Municipal nº XXXXX, de XXXXXX de XXXXXX de 2006, concordam em celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme projeto às fls. XXXXXXXXXXXX.

PARÁGRAFO ÚNICO: Tendo em vista uma melhor adequação dos recursos, o projeto de execução das obras mencionadas poderá ser alterado parcialmente. Para tanto, haverá necessidade de uma prévia autorização da Responsável pela Unidade de Articulação com Municípios - UAM, fundamentada em manifestação do Setor Técnico da Unidade de Articulação com Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: São executores do presente Convênio:

I - pelo ESTADO, a Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios, doravante denominada SEP/UAM;
II - pelo MUNICÍPIO, a Prefeitura Municipal de XXXXXXX, doravante denominada PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEP/UAM:

- analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida para formalização do processo, bem como as Prestações de Contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica emitidos pelos responsáveis técnicos da PREFEITURA;
- acompanhar e supervisionar a execução dos serviços referentes à obra, objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica do município, de acordo com o Cronograma Físico-Desembolso e Aplicação dos Recursos, previamente aprovado;
- repassar ao Município os recursos alocados em parcelas, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio, observadas as ressalvas constantes de seus parágrafos.

II - COMPETE À PREFEITURA:

- iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronograma físico-financeiro de fls. XXXXXX;
- executar, direta ou indiretamente, sob sua inteira e total responsabilidade técnica, o objeto da Cláusula Primeira, nos prazos e nas condições estabelecidas, observando a legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia;
- no caso do custo da execução das obras mencionadas superar o valor deste Convênio, responsabilizar-se pelo custo adicional;
- submeter à aprovação da SEP/UAM, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;
- colocar à disposição da SEP/UAM a documentação referente à aplicação dos recursos, permitindo a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do programa objetivado no ajuste;
- prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SEP/UAM, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas;
- colocar e conservar uma placa de identificação da obra de acordo com o modelo fornecido pela SEP/UAM;
- não incorrer nas vedações dos artigos 11, parágrafo único; 23, parágrafo 3º, inciso I, e parágrafo 4º; 25, parágrafo 1º, inciso IV; 31, parágrafos 2º, 3º e 5º; 51, parágrafo 2º; 52, parágrafo 2º; 55, parágrafo 3º; e 70, parágrafo único; ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 25, parágrafo 3º; 63, inciso II, alínea "b"; 65, inciso I; e 66; todos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal e dá outras providências;
- assegurar os recursos necessários à complementação da obra a que se refere este convênio, na hipótese de não prever a Lei Orçamentária do Estado de 2007 recursos suficientes para tanto.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), dos quais R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº XXXXXXXXXXX da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pela SEP/UAM à PREFEITURA, em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada, na Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá, ainda, ser observado:

- no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, deverá a PREFEITURA aplicar os recursos em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
- as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto conveniado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
- quando da apresentação da Prestação de Contas, tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "f", a PREFEITURA anexará o extrato bancário, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela Instituição Financeira;
- o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o Município à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com o cronograma físico-financeiro de fls. XXXXXX, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: no valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Convênio;

II - 2ª parcela: no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação da segunda parcela de que trata esta cláusula ficará condicionada à existência de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Estadual de 2007, para atender a respectiva despesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de inexistência de tais recursos no orçamento futuro, caberá ao Município arcar com o correspondente valor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. XXXXX), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer remanejamento na execução de itens, nas etapas do cronograma físico-financeiro, dependerá de autorização da Responsável pela Unidade de Articulação com Municípios - UAM, desde que comprovado justa causa, fundamentada em manifestação do Setor Técnico da Unidade de Articulação com Municípios e elaboração de novo "Cronograma Físico-financeiro", observado o objeto conveniado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO: Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A insuficiência superveniente de recursos orçamentários acarretará a rescisão do presente ajuste, sem qualquer ônus para o Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na forma estabelecida no item 4 do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta, serão devolvidos através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Responsável da Unidade de Articulação com Municípios - UAM.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA: Obriga-se a PREFEITURA, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los, acrescidos da remuneração devida pela aplicação em caderneta de poupança, consoante disposto na Cláusula Quinta, Parágrafo Segundo, item 4, contada a partir da data do seu repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até XXXXX (XXXXXXXX) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo prorrogado, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Secretário de Economia e Planejamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, e respectivas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos ensejará a prorrogação automática deste Convênio pelo mesmo número de dias relativos ao atraso da respectiva liberação, independentemente de Termo Aditivo, desde que devidamente comprovada nos autos e autorizada pelo Titular da Pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as instâncias administrativas, reservando-se a SEP/UAM o direito de reter a dotação de recursos que eventualmente for objeto de discussão.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, de de 2007.

FRANCISCO VIDAL LUNA
Secretário de Economia e Planejamento

IVANI VICENTINI
Dirigente da
Unidade de Articulação com Municípios

Prefeito do Município de

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
RG:
CIC:

2. _____
NOME:
RG:
CIC:

116ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª. LEGISLATURA
(Em 2 de outubro de 2007)

1. PEQUENO EXPEDIENTE

1.a) Matéria apresentada

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00822/2007 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Reclassifica, de Zona Residencial de Média Intensidade (ZR-2) para Zona de Especial Interesse Social (ZEIS), área situada em Vila Nambi; e autoriza empreendimento habitacional no local.

2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00823/2007 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Reclassifica, de Zona de Conservação Ambiental (ZC) para Zona Residencial de Média Densidade (ZR-2), área situada no Bairro Engordadouro.

3. PROJETO DE LEI 09857/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Fixa critérios para execução e manutenção de calçadas; e revoga dispositivos da Lei 3.705/91, correlata.

4. PROJETO DE LEI 09858/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza convênio com o Estado/Secretaria de Economia e Planejamento, para transferência de recursos para pavimentação de trecho da Estrada Municipal do Varjão.

5. PROJETO DE LEI 09859/2007 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - Altera a Lei 6.347/04 - que exige a afixação de cartazes com orientação sobre o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre-DPVAT, nos estabelecimentos privados de saúde -, para estender a exigência a empresas funerárias e velórios; e dá providências correlatas.

6. PROJETO DE LEI 09860/2007 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Altera a Lei 6.320/04 - que disciplina a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos no Município -, para vedar a criação e comercialização e exigir a castração de cães da raça pitbull.

7. PROJETO DE LEI 09861/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Fixa o Orçamento Público para o exercício de 2008.

8. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01216/2007 - MESA - Autoriza doação, à Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo/281ª Zona Eleitoral de Jundiaí, dos bens móveis que especifica.

9. MOÇÃO 00177/2007 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Apelo ao Congresso Nacional pela aprovação da PEC 349/2001 (do Ex-Deputado Luiz Antônio Fleury - PTB/SP), que altera a Constituição Federal para abolir o voto secreto nas decisões da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

1.b) Requerimentos deferidos

LUIZ FERNANDO MACHADO

01737 - Pesar pelo falecimento do Sr. Marcos Takao Ayrizono.
01738 - Realização de audiência pública para debate da Moção 176, do Vereador Luiz Fernando Machado, de apelo ao Governo do Estado por ampliação do número de vagas e implantação de novos cursos técnicos profissionalizantes no Município de Jundiá.

MARILENA PERDIZ NEGRO

01739 - Congratulações com o Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiáense 28 de Setembro pela passagem dos seus 110 anos de fundação.

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

01740 - Realização de audiência pública para debate do PL 9.830, do Vereador Júlio César de Oliveira, que condiciona o uso de madeira nativa em obras e serviços de engenharia da Administração Pública e dá outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

01741 - Pesar pelo falecimento da Sr.^a Ivone Jacopi Tonete.
01742 - Pesar pelo falecimento da Sr.^a Maria Joana Dell'Acqua Patelli.

LUIZ FERNANDO MACHADO

01743 - Pesar pelo falecimento da Sr.^a Maria Veneranda Sampaio Rebouças.
01744 - Solicitação à Companhia Piratininga de Força e Luz-CPFL de melhorias no sistema de iluminação das ruas de Vila Argos Velha.
01745 - Solicitação à Companhia Piratininga de Força e Luz-CPFL de cercamento de terreno da Rua Machado de Assis (Bairro Anhangabaú).
01746 - Congratulações com a Companhia Saneamento de Jundiá e com a Casa da Fonte pela realização do evento “De Mãos Dadas pelo Rio Jundiá”.
01747 - Congratulações com o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo pelos seus 105 anos de fundação.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

01748 - Pesar pelo falecimento da Sr.^a Maria Luiza Ribeiro de Sá.
01749 - Pesar pelo falecimento da Sr.^a Adelina Ferreira de Aguiar.

MARILENA PERDIZ NEGRO

01750 - Sustação, até 17 de dezembro de 2007, do trâmite do Projeto de Lei 9.751, da Vereadora Marilena Perdiz Negro, que exige dos serviços de saúde divulgação do direito idoso a ter acompanhante nos casos que especifica.

1.c) Indicações despachadas**ANA TONELLI**

10315 - Limpeza de galerias pluviais da Rua Barão de Jundiá (Centro).
10316 - Limpeza de galeria de águas pluviais da Av. União dos Ferroviários, altura da Rua Dr. Torres Neves.
10317 - Corte de mato do leito ferroviário entre as ruas Brasília e Conselheiro Antonio Prado (Vila Rio Branco).
10318 - Nivelamento da Av. Aparecido de Souza (Bairro Horto Florestal).
10319 - Intensificação de rondas da Guarda Municipal na grande Vila Rio Branco.
10320 - Construção de rampa no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Francisco Álvaro Siqueira Neto (Jardim Martins).
10321 - Construção de calçada na Rua Jorge de Lima (Vila Liberdade).
10322 - Sinalização de solo na Rua Carlos Luz (Jardim Carlos Gomes).
10323 - Aplicação de herbicida nas sarjetas da Rua Francisco Pereira Coutinho (Vila Municipal).
10324 - Recapeamento da Av. Dr. Cavalcanti.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

10325 - Regularização de guias e sarjetas e asfaltamento de Rua Napoleão Mazzali, trecho entre as ruas São Luiz e Augusto Severo (Vila Campos Salles).
10326 - Poda de árvore da Av. Pio X, defronte do n.º 258 (Vila Progresso).
10327 - Cobertura de ponto de ônibus da Av. São Paulo, defronte do n.º 1.474.
10328 - Melhoria na sinalização da bifurcação da Av. Romeu Pellicciari com a Rua Hermógenes Bisquolo (Jardim Pacaembu).

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

10329 - Construção de galerias de águas pluviais nas ruas Romão Álvares Nogueira e Joaquim Almeida Ramos (Vila Maria Genoveva).
10330 - Iluminação do trecho da Rodovia Tancredo de Almeida Neves entre o 12.º GAC e o Clube de Campo dos Metalúrgicos.
10331 - Poda de árvore da Av. Nações Unidas, ao lado do n.º 1.966 (Vila Esperança).
10332 - Colocação de defensas na marginal do córrego de Vila Joana.
10333 - Tapamento de buraco da Av. Samuel Martins, defronte do n.º 19 (Vila Progresso).
10334 - Construção de sanitários em canteiro da Rua Vitorio Pavan (Parque São Luiz).
10335 - Tapamento de buraco da Rua Francisco Telles, defronte do n.º 174 (Vila Progresso).
10336 - Tapamento de buraco da Rua Mario Duarte, esquina com a Av. Capitão Francisco Copelli (Jardim Califórnia).
10337 - Tapamento de buraco da Av. Antonio Raymundo de Oliveira, defronte do n.º 146 (Jardim Califórnia).
10338 - Tapamento de buraco da Av. Padre Evaristo Afonso, defronte do n.º 183 (Bairro Jundiá-Mirim).

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

10339 - Construção de UBS no Bairro Cidade Nova I.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

10340 - Cobertura da quadra da EMEB Prof.^a Armanda Santina Polenti (Parque São Luiz).
10341 - Instalação de semáforo na Av. Samuel Martins, cruzamento com a Av. Prof.^a Leonita Faber Ladeira (Jardim Estádio).
10342 - Construção de galerias de águas pluviais e recapeamento das ruas do Jardim Bonfiglioli.
10343 - Recapeamento da Rua Jundiainópolis.
10344 - Construção de ponte entre a Rua Caconde e a Av. 14 de Dezembro (Jardim Mafalda).
10345 - Manutenção e limpeza da Praça Sebastião Pontes (Vila Arens).

MARCELO ROBERTO GASTALDO

10346 - Operação “tapa-buraco” na Rua Campinas (Vila Hortolândia).
10347 - Tapamento de buracos na Rua Uva Itália, defronte do Bloco 39 (Conjunto Habitacional Morada das Vinhas).
10348 - Tapamento de buracos na Rua Santa Rita, defronte do n.º 40 (Vila Joana).
10349 - Reforma de lombada da Rua Carlos Angelo Mathion, defronte do n.º 1.135 (Jardim Tamoio).
10350 - Tapamento de buracos na Av. Presbítero Manoel Antonio Dias Filho, defronte dos n.ºs 1.600 e 2.865 (Parque Residencial Jundiá).
10351 - Colocação de luminárias na Rua Jatobá (Chácara Malota).
10352 - Poda de árvores da esquina das ruas dos Bandeirantes e Henrique Andrés (Vila Municipal).
10353 - Melhoria no sistema de varrição de ruas do Parque Residencial Jundiá.

ROBERTO CONDE ANDRADE

10354 - Limpeza de bocas-de-lobo da Av. dos Imigrantes Italianos.
10355 - Recapeamento da Av. dos Imigrantes Italianos.
10356 - Colocação de bancos na Praça Waldemar Gonçalves (Jardim Santana).

10357 - Poda de árvore da Rua Nevio Borgonovi, defronte do n.º 467 (Jardim Pacaembu).
10358 - Recapeamento da Rua Zuferey.
10359 - Iluminação de rotatória na Av. Antonio Frederico Ozanan com a Av. Prefeito Luís Latorre.

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

10360 - Repinte de sinalização de solo da Rua Dr. Antenor Soares Gandra.
10361 - Dedetização do Cemitério Nossa Senhora do Desterro.
10362 - Nivelamento e colocação de cascalho na Av. Dr. Gilberto Luiz Pereira da Silva (Bairro Cidade Nova).
10363 - Limpeza de boca-de-lobo da Rua Tibiriçá, altura do n.º 283 (Vila Arens).
10364 - Limpeza de boca-de-lobo da Av. Samuel Martins, altura do n.º 19 (Vila Progresso).

MARILENA PERDIZ NEGRO

10365 - Melhoria no sistema de drenagem de Vila Rio Branco.
10366 - Melhoria no sistema de drenagem da Rua Barão do Rio Branco e da Av. Dr. Cavalcanti.
10367 - Remodelação da Praça Pompeu Perdiz (Centro).
10368 - Estudos para melhorar a segurança no trânsito da Rua Barão do Rio Branco e da Av. Dr. Cavalcanti.
10369 - Instalação de posto de atendimento médico no Parque da Cidade.
10370 - Realização de manutenção preventiva nos equipamentos de lazer do Parque da Cidade.
10371 - Notificação do proprietário de terreno da Rua Adelino Martins, altura do n.º 1.651, para construção de calçada (Jardim das Tulipas).
10372 - Limpeza na lagoa do Jardim das Tulipas.
10373 - Limpeza e construção de passeio em viela entre a Rua Vereador Antonio Sacramoni e a Av. Antonio Frederico Ozanan (Jardim das Tulipas).

GERSON HENRIQUE SARTORI

10374 - Construção de calçada na Av. Giustiniano Borin.

LUIZ FERNANDO MACHADO

10375 - Corte de mato e limpeza de área localizada na Av. Francisco Pereira de Castro, altura do n.º 1.117 (Bairro Anhangabaú).
10376 - Tapamento de buracos na Rua Vagner de Souza (Jardim Santa Gertrudes).
10377 - Tapamento de buraco na Av. 9 de Julho, altura do n.º 1.965.
10378 - Poda de árvore da Rua João Carbonari Júnior, defronte do n.º 214 (Parque Residencial Anchieta).
10379 - Corte de mato e limpeza das margens do Córrego do Mato.
10380 - Tapamento de buraco na Rua Anchieta, cruzamento com a Rua Jorge Zolner.
10381 - Melhoria no sistema de iluminação de Vila Argos Velha.
10382 - Construção de galerias de águas pluviais nas avenidas Carlos Salles Bloch e Francisco Pereira de Castro (Bairro Anhangabaú).
10383 - Estudo para mudança de mão de direção da Rua João Wesley (Vila Vianello).
10384 - Asfaltamento da Rua Fortunato Mori, entre as ruas Bom Jesus de Pirapora e 23 de Maio (Vila Vianello).

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

10385 - Tapamento de buraco na Rua Araripe Junior, defronte do n.º 272 (Jardim das Carpas).
10386 - Poda de árvore da Rua Mauro Torres, defronte dos n.ºs 19 e 25 (Jardim Copacabana).
10387 - Recapeamento da Rua Mauro Torres, trecho entre os n.ºs 131 e 189 (Jardim Copacabana).
10388 - Pintura de solo na Rua Mauro Torres (Jardim Copacabana).
10389 - Poda de árvores da Av. Antonio Barchetta (Jardim Martins).
10390 - Poda de árvores da Rua Capitão João Xavier Dias da

Costa (Vila Rossi).
10391 - Construção de área de lazer na Rua da Conquista, esquina com a Rua Bom do Sucesso (Jardim Fepasa).
10392 - Pintura de solo em vias de Vila Maringá.
10393 - Tapamento de buraco da Rua Londrina, defronte do n.º 213 (Vila Maringá).
10394 - Poda de árvore da Av. Luís Aiello, defronte do n.º 222 (Jardim Martins).

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

10395 - Tapamento de buracos na Rua João Bronzeri, defronte do n.º 277 (Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho).
10396 - Fiscalização de trânsito na Rua Antônio Zandona (Bairro Ponte São João).
10397 - Fiscalização de trânsito na Rua Gumercindo Bardi da Fonseca (Bairro Caxambu).
10398 - Providências quanto a esgoto da Rua Romeu Detomi, altura do n.º 79 (Vila Japi).
10399 - Inclusão das ruas Adelaide Spiandorello Brun e Ademir Fernandes no itinerário de linha de ônibus 564-Bairro Engordadouro.
10400 - Corte de mato e limpeza de terreno da Rua Eng.º Hermenegildo Campos Almeida, n.º 416 (Vila Japi).
10401 - Corte de mato e limpeza de terreno da Rua Romeu Detomi, ao lado e fundos do n.º 79 (Vila Japi).
10402 - Colocação de defensas na Rua Prof.ª Benedita Siqueira de Godoy, defronte da UBS Natal Guerra (Jardim Roma).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

10403 - Tapamento de buracos na Rua João Victor Attisani, altura do n.º 211 (Jardim Tamoio).
10404 - Tapamento de buracos na Av. Nami Azem, próximo dos n.ºs 669 e 949 (Bairro Colônia).
10405 - Providências para eliminação de pombos no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Antonio de Lima (Vila Didi).

2. ORDEM DO DIA

2.a) Matéria apreciada

1. PROJETO DE RESOLUÇÃO 00738/2007 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Altera o Regimento Interno, para criar o Diploma Jovem Especial de Talento. (APROVADO)

2. PROJETO DE LEI 09702/2007 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Altera a Lei 3.233/88, para permitir ao município substituição de árvore, nos casos que especifica. (APRECIACÃO ADIADA PARA A SO DE 11/12/2007)

3. PROJETO DE LEI 09807/2007 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Denomina “ALAMEDA DOS ARAÇÁS” a Rua 2 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro). (APROVADO)

4. PROJETO DE LEI 09819/2007 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Denomina “ALAMEDA DOS AGUAÍÍS” a Rua 3 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro). (APROVADO)

5. PROJETO DE LEI 09820/2007 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Denomina “ALAMEDA DAS BELLUCIAS” a Rua 4 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro). (APROVADO)

6. PROJETO DE LEI 09821/2007 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Denomina “ALAMEDA DOS CAMBARÁS” a Rua 5 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro). (APROVADO)

7. PROJETO DE LEI 09826/2007 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Denomina “ALAMEDA DOS CAMBUÍÍS” a Rua 6 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro). (APROVADO)

8. PROJETO DE LEI 09827/2007 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Denomina “ALAMEDA DOS CARVALHOS” a Rua 7 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro). (APROVADO)

9. PROJETO DE LEI 09856/2007 - CARLOS ALBERTO KUBITZA - Denomina “Praça JOSÉ PEDRO” área pública localizada na Rua Pedro Lessa, defronte do n.º 68 (Jardim Santana). (APROVADO)

10. PROJETO DE LEI 09858/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza convênio com o Estado/Secretaria de Economia e Planejamento, para transferência de recursos para pavimentação de trecho da Estrada Municipal do Varjão. (APROVADO EM URGÊNCIA)

11. PROJETO DE RESOLUÇÃO 00737/2007 - LUIZ FERNANDO MACHADO - Altera o Regimento Interno, para criar a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar; e dá providências correlatas. (APROVADO)

LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 822

(Marcelo Roberto Gastaldo)

Reclassifica, de Zona Residencial de Média Intensidade (ZR-2) para Zona de Especial Interesse Social (ZEIS), área situada em Vila Nambi; e autoriza empreendimento habitacional no local.

Art. 1.º. A área demarcada na planta integrante desta lei complementar, situada em Vila Nambi, é reclassificada de Zona Residencial de Média Intensidade (ZR-2) para Zona de Especial Interesse Social (ZEIS).

Art. 2.º. O Executivo é autorizado a implantar, na área reclassificada, empreendimento habitacional, através da Associação de Moradores da Vila Rui Barbosa.

Parágrafo único. A aprovação do projeto de urbanização e os critérios/parâmetros de uso e ocupação do solo serão objeto de Produtos Técnicos Especiais apropriados, fixados por ato do Executivo.

Art. 3.º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01/10/2007

MARCELO ROBERTO GASTALDO

Justificativa

A presente iniciativa ora proposta é resultante de debates e solicitações feitas em audiência pública realizada para oitiva da população em geral e de pessoas especializadas e preocupadas com a ordenação e o zoneamento urbano, quando do debate da proposta de alteração da Lei Complementar n.º 416/04.

Em conformidade com o art. 8.º, § 4.º da Lei Complementar n.º 416, de 29 de dezembro de 2004, e de acordo com os arts. 75 a 80 da Lei Complementar n.º 415, de 29 de dezembro de 2004, propomos a reclassificação da área em questão.

Dessa forma, apresentamos este projeto de lei complementar, elaborado após estudo, visando um melhor desenvolvimento ordenado da área em questão, para atender a população jundiense diretamente interessada.

Isto posto, contamos com o apoio dos nobres Pares.

MARCELO ROBERTO GASTALDO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 823

(Marcelo Roberto Gastaldo)

Reclassifica, de Zona de Conservação Ambiental (ZC) para Zona Residencial de Média Densidade (ZR-2), área situada no Bairro

Engordadouro.

Art. 1.º. A área demarcada na planta integrante desta lei complementar, situada na Av. André Costa, no Bairro Engordadouro, é reclassificada de Zona de Conservação Ambiental (ZC) para Zona Residencial de Média Densidade (ZR-2).

Art. 2.º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01/10/2007

MARCELO ROBERTO GASTALDO

Justificativa

A presente iniciativa ora proposta é resultante de debates e solicitações feitas em audiência pública realizada para oitiva da população em geral e de pessoas especializadas e preocupadas com a ordenação e o zoneamento urbano, quando do debate da proposta de alteração da Lei Complementar n.º 416/04.

Dessa forma, apresentamos este projeto de lei complementar, elaborado após estudo, visando um melhor desenvolvimento ordenado da área em questão, para atender a população jundiense diretamente interessada.

Isto posto, contamos com o apoio dos nobres Pares.

MARCELO ROBERTO GASTALDO

PROJETO DE LEI N.º 9.857

Art. 1.º - As calçadas das vias públicas da zona urbana do Município deverão ser executadas e mantidas de acordo com os critérios e condições definidos nesta Lei.

§ 1.º - A cada imóvel urbano corresponderá o trecho de calçada ao longo da sua testada para a via pública correspondente.

§ 2.º - Aos imóveis de esquina, ou com testada para mais de uma via pública, corresponderão os respectivos trechos de calçadas.

§ 3.º - As disposições desta Lei aplicam-se a todos os imóveis urbanos, ocupados ou não, que possuam uma ou mais frentes para logradouros públicos municipais.

Art. 2.º - Para os efeitos desta Lei os trechos de calçadas das vias públicas serão classificados em três grupos, de acordo com os seguintes critérios:

I – Grupo A: Compreendem os trechos que podem ser construídos de acordo com as diretrizes definidas nesta Lei.

II – Grupo B: Compreendem os trechos que, em virtude das características das vias públicas e da forma de ocupação dos imóveis correspondentes, dependem da elaboração de um projeto específico que permita compatibilizar o uso da propriedade, inclusive o acesso de veículos, com condições satisfatórias de segurança e conforto de pedestres.

III – Grupo Especial: Compreendem os trechos que, em virtude do interesse público relevante, devem ter a sua execução, adequação ou manutenção garantida pelo poder público.

§ 1.º - Enquadram-se no Grupo A os trechos de calçadas não incluídos no Grupo Especial, correspondentes aos imóveis não ocupados até a data da publicação desta Lei e aqueles que, embora ocupados, têm frente para logradouro público com declividade longitudinal de até 3%.

§ 2.º - Enquadram-se no Grupo B os trechos de calçadas não incluídos no Grupo Especial, correspondentes aos imóveis ocupados nesta data e que tenham frente para logradouro público com declividade longitudinal igual ou superior a 3%.

§ 3.º - São considerados de interesse público relevante os trechos de calçadas que atendam a uma das seguintes condições:

I - Corresponham a imóveis onde são prestados serviços públicos de âmbito federal, estadual ou municipal;

II - Corresponham a imóveis considerados de valor histórico ou arquitetônico;

III - Corresponham a imóveis situados em áreas com grande concentração de pedestres, cujas calçadas das vias públicas sejam intensamente utilizadas pelo público durante mais de seis horas por dia.

Art. 3.º - As diretrizes gerais para a construção, adequação e manutenção das calçadas no Município, ilustradas no Anexo I, são as seguintes:

I - As calçadas ao longo da testada do imóvel deverão acompanhar, rigorosamente, a declividade longitudinal da via pública;

II - As calçadas deverão ter declividade transversal compreendida entre 0,5 % e 2,0 %;

III - Nos acessos de garagens e vagas para veículos a concordância do nível do passeio com o trecho rebaixado da guia não poderá ultrapassar, transversalmente, 0,40 metros;

IV - A declividade longitudinal da via pública deverá ser mantida ao longo de toda a largura do passeio até o alinhamento do imóvel, de tal forma que a concordância com o nível da garagem ou da área de acesso de veículos ocorra no interior do terreno mediante o recuo do portão.

V - As calçadas com largura de até 1,50 metros deverão ser totalmente pavimentadas.

VI - Nas calçadas com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros.

§ 1.º - As diretrizes definidas neste artigo devem ser observadas na execução ou adequação de todas as calçadas enquadradas no Grupo A e nas calçadas enquadradas no Grupo B, sempre que não for elaborado o projeto específico.

§ 2.º - As exigências previstas nos incisos V e VI deste artigo não se aplicarão às calçadas das vias locais das zonas ZC - Zona de Conservação Ambiental Urbana e ZR1 - Zona Residencial de Baixa Densidade.

§ 3.º - A Prefeitura poderá determinar a padronização das calçadas das ruas ou avenidas consideradas importantes para a qualidade paisagística da cidade.

§ 4.º - A padronização a que se refere o parágrafo anterior compreenderá a especificação detalhada dos materiais e serviços.

Art. 4.º - O controle da execução e adequação das calçadas do Município às condições previstas nesta Lei será realizado pelos órgãos competentes da Administração Municipal, mediante as seguintes ações:

I - Verificação das condições de acesso de veículos nos projetos para a construção ou reforma de edificações, qualquer que seja o tipo de uso;

II - Verificação do atendimento às condições previstas nesta Lei antes do fornecimento do "habite-se" ou do alvará para o funcionamento de estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços ou industriais.

III - Implementação de um Programa de Execução ou Adequação das calçadas do Município.

§ 1.º - Os projetos de construção ou reforma de edificações deverão demonstrar, claramente, o atendimento às condições previstas nesta Lei, sobretudo nos trechos das calçadas prejudicadas pelos acessos de veículos.

§ 2.º - Nos projetos de novas edificações deverão ser indicadas todas as interferências existentes na calçada do imóvel, tais como postes, bocas de lobo, sinalização de qualquer tipo, árvores ou caixas subterrâneas de passagem de equipamentos públicos

§ 3.º - O "habite-se" de uma edificação nova ou reformada não será fornecido caso as condições previstas nesta Lei não sejam satisfatoriamente atendidas.

§ 4.º - Não serão fornecidos alvarás para o funcionamento de estabelecimentos instalados em imóveis cujas calçadas correspondentes não atendam às condições definidas nesta Lei.

Art. 5.º - O Programa de Execução e Adequação das calçadas do Município consistirá nas seguintes ações:

I - Definição, para cada bairro ou região, do padrão e das especificações mínimas que orientarão a execução das calçadas;

II - Notificação dos proprietários de imóveis urbanos para que executem ou promovam a adequação das calçadas correspondentes às suas propriedades;

III - Acompanhamento da execução ou adequação das calçadas pelos proprietários dos imóveis urbanos notificados;

IV - Contratação dos serviços de construção ou adequação dos trechos das calçadas que não forem executados pelos proprietários dos imóveis correspondentes, no prazo de 90 dias contados da data da notificação;

V - Cobrança dos serviços de construção ou adequação dos trechos das calçadas executadas pelo Poder Público;

VI - Identificação dos trechos das calçadas enquadradas no Grupo Especial, desenvolvimento dos respectivos projetos de construção ou adequação e execução dos respectivos serviços.

VII - Desenvolvimento de campanhas com o propósito de envolver os proprietários e a população nas ações de recuperação e conservação das calçadas.

§ 1.º - A notificação dos proprietários para a execução ou adequação de trechos de calçadas será realizada em etapas, de acordo com a capacidade de monitoramento e acompanhamento dos órgãos competentes da Prefeitura e observados os seguintes critérios de prioridade:

I - Calçadas com maior intensidade de uso de pedestres;

II - Calçadas de vias públicas com maior volume de tráfego de veículos;

III - Calçadas que não oferecem condições satisfatórias de segurança e conforto aos pedestres.

§ 2.º - Após 90 dias da data da notificação os órgãos responsáveis da Prefeitura deverão providenciar a execução das calçadas que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas nesta Lei, diretamente ou mediante contratação, observada a legislação pertinente.

§ 3.º - O valor dos serviços de execução de cada trecho de calçada será apurado separadamente e será cobrado do proprietário do imóvel correspondente, com acréscimo de uma multa de 20 % e taxa de administração de 10%.

§ 4.º - O pagamento dos serviços pelo proprietário do imóvel beneficiado com a execução ou adequação da calçada poderá ser realizado em até três parcelas mensais e consecutivas, vencendo, a primeira, 15 dias após a data de conclusão dos serviços;

§ 5.º - O não pagamento dos serviços realizados nas datas previstas implicará na inscrição do débito na dívida ativa, para ser cobrado judicialmente.

§ 6.º - Os trechos de calçadas integrantes do Grupo Especial serão definidos em etapas, de acordo com a capacidade operacional e financeira da Prefeitura para a execução dos serviços de adequação.

§ 7.º - Cada etapa prevista no parágrafo anterior abrangerá um conjunto de trechos de calçadas de um mesmo local da cidade, e os serviços de adequação serão executados de acordo com um projeto de requalificação urbana que contemplará, no mínimo, o seguinte:

I - Largura mínima de 1,00 metro para qualquer calçada;

II - Recuperação e/ou padronização do mobiliário urbano na área delimitada pelos trechos de calçadas adequados;

III - Recolocação de placas de sinalização de qualquer tipo e;

IV - Adequação da iluminação pública.

Art. 6.º - Os proprietários dos imóveis lindeiros aos trechos de calçadas integrantes do Grupo Especial deverão participar das ações de requalificação urbana da área correspondente, mediante a execução, sob seus encargos, dos seguintes serviços:

I - Adaptação dos acessos de pedestres e veículos do imóvel às novas condições da calçada, conforme projeto ou serviços de adequação executados pela Prefeitura;

II - Adaptação e/ou substituição das instalações correspondentes às ligações de água, esgoto, águas pluviais, energia elétrica, telefone, gás ou qualquer outra que interfira com o espaço público;

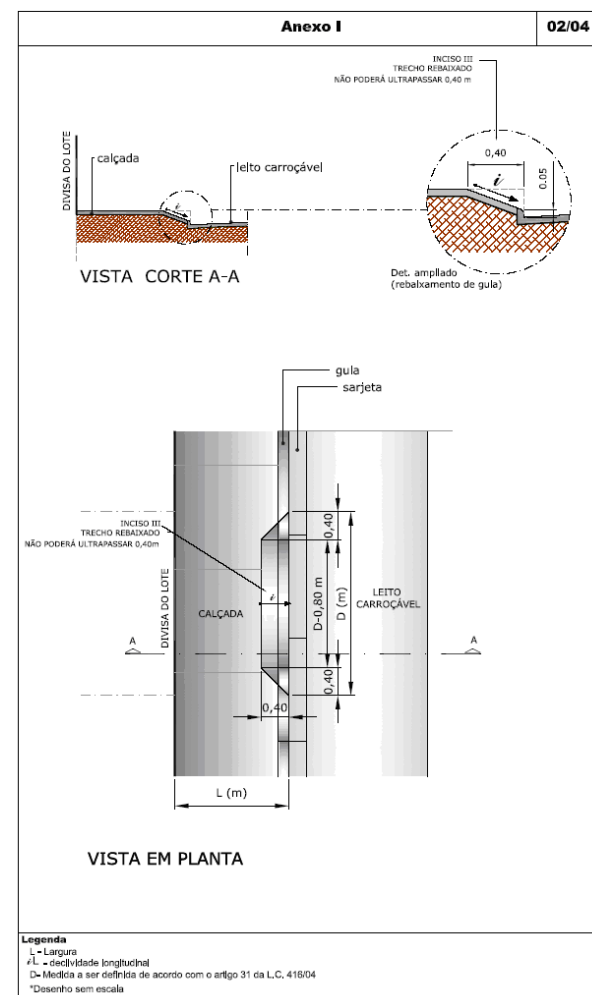
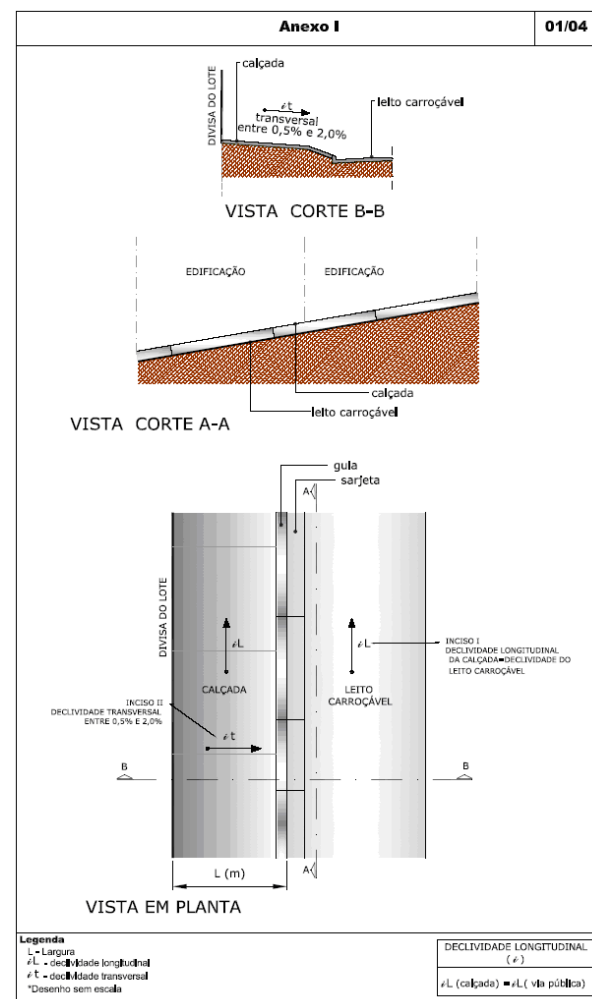
III - Remoção e/ou substituição dos painéis de publicidade de qualquer tipo, adequando-os às normas específicas definidas pela Prefeitura;

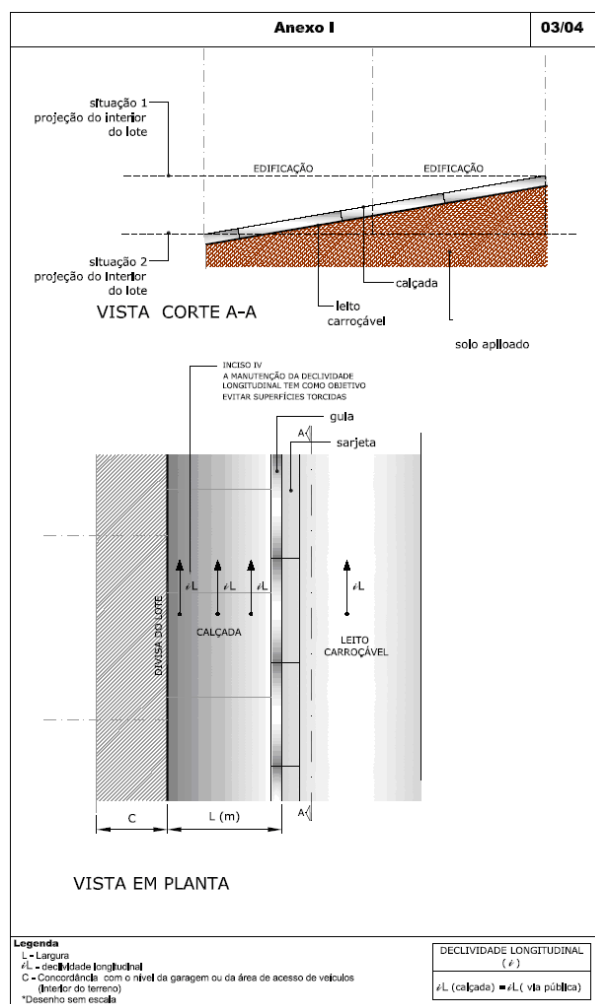
IV - Execução dos serviços de conservação da fachada, envolvendo manutenção das esquadrias, substituição de vidros, reparos no revestimento e pintura.

Art. 7.º - Ficam revogados os artigos 5º, 6º e 7º da Lei nº 3.705, de 10 de abril de 1991.

Art. 8.º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 9.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade o estabelecimento de condições para a execução e manutenção de calçadas.

Este Projeto de Lei é fruto do trabalho de diversos órgãos da Prefeitura, que visa readequar as normas atinentes às calçadas, classificando-as, estabelecendo diretrizes para a sua construção, dispondo sobre a sua fiscalização e estabelecendo programa para a sua execução e manutenção.

Inserir-se em um contexto mais amplo de política de desenvolvimento urbano, eis que procura garantir o bem-estar de todos, melhorando as condições de acessibilidade e habitabilidade da população. Mais do que a ordenação racional do espaço urbano, busca-se atuar de forma decisiva no processo de inclusão social e reafirmação da dignidade da pessoa humana, fundamento da República Federativa do Brasil, inserto no artigo 1º, inciso III, da Magna Carta de 1988.

A iniciativa atende aos anseios de todos os munícipes, ao preservar a segurança do pedestre enquanto transita pelas calçadas, ao disciplinar o livre trânsito e mobilidade dos usuários em geral, em especial dos portadores de deficiência ou de mobilidade reduzida e, finalmente, ao assegurar o direito de ir e vir ao pedestre, promovendo o exercício da cidadania e de seus direitos fundamentais.

Demonstrados os motivos que ensejam a presente proposição, permanecemos convictos do apoio dos Nobres Vereadores para a sua integral aprovação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado de Economia e Planejamento
Unidade de Articulação com Municípios

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, ESTA POR SUA UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS, E O MUNICÍPIO DE XXXXXX.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Economia e Planejamento, C.G.C. nº 46.393.500/0001-31, neste ato representado por seu Secretário FRANCISCO VIDAL LUENA, autorizado pelo Senhor Governador, por via do Decreto nº 44.721, de 23 de fevereiro de 2000, publicado no DOE de 24 de fevereiro de 2000, com a participação de sua Unidade de Articulação com Municípios, representada por IVANI VICENTINI, Respondendo pelo Expediente da UAM, e o Município de XXXX, neste ato representado por seu Prefeito XXXXXXXXXXXX, autorizado a firmar o presente acordo pela Lei Municipal nº XXXXX, de XXXXXX de XXXXX de 2006, concordam em celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme projeto às fls. XXXXXXXXXXXX.

PARÁGRAFO ÚNICO: Tendo em vista uma melhor adequação dos recursos, o projeto de execução das obras mencionadas poderá ser alterado parcialmente. Para tanto, haverá necessidade de uma prévia autorização da Responsável pela Unidade de Articulação com Municípios - UAM, fundamentada em manifestação do Setor Técnico da Unidade de Articulação com Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: São executores do presente Convênio:

- I - pelo ESTADO, a Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios, doravante denominada SEP/UAM;
- II - pelo MUNICÍPIO, a Prefeitura Municipal de XXXXXXXX, doravante denominada PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

- I - **COMPETE À SEP/UAM:**
 - a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida para formalização do processo, bem como as Prestações de Contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica emitidos pelos responsáveis técnicos da PREFEITURA;
 - b) acompanhar e supervisionar a execução dos serviços referentes à obra, objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica do município, de acordo com o Cronograma Físico-Desembolso e Aplicação dos Recursos, previamente aprovado;
 - c) repassar ao Município os recursos alocados em parcelas, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio, observadas as ressalvas constantes de seus parágrafos.
- II - **COMPETE À PREFEITURA:**
 - a) iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronograma físico-financeiro de fls. XXXXXX;
 - b) executar, direta ou indiretamente, sob sua inteira e total responsabilidade técnica, o objeto da Cláusula Primeira, nos prazos e nas condições estabelecidas, observando a legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia;
 - c) no caso do custo da execução das obras mencionadas superar o valor deste Convênio, responsabilizar-se pelo custo adicional;
 - d) submeter à aprovação da SEP/UAM, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;
 - e) colocar à disposição da SEP/UAM a documentação referente à aplicação dos recursos, permitindo a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do programa objetivado no ajuste;
 - f) prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SEP/UAM, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas;
 - g) colocar e conservar uma placa de identificação da obra de acordo com o modelo fornecido pela SEP/UAM;
 - h) não incorrer nas vedações dos artigos 11, parágrafo único; 23, parágrafo 3º, inciso I, e parágrafo 4º; 25, parágrafo 1º, inciso IV; 31, parágrafos 2º, 3º e 5º, 51, parágrafo 2º; 52, parágrafo 2º; 55, parágrafo 3º; e 70, parágrafo único; ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 25, parágrafo 3º; 63, inciso II, alínea "b"; 65, inciso I; e 66; todos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal e dá outras providências;
 - i) assegurar os recursos necessários à complementação da obra a que se refere este convênio, na hipótese de não prever a Lei Orçamentária do Estado de 2007 recursos suficientes para tanto.

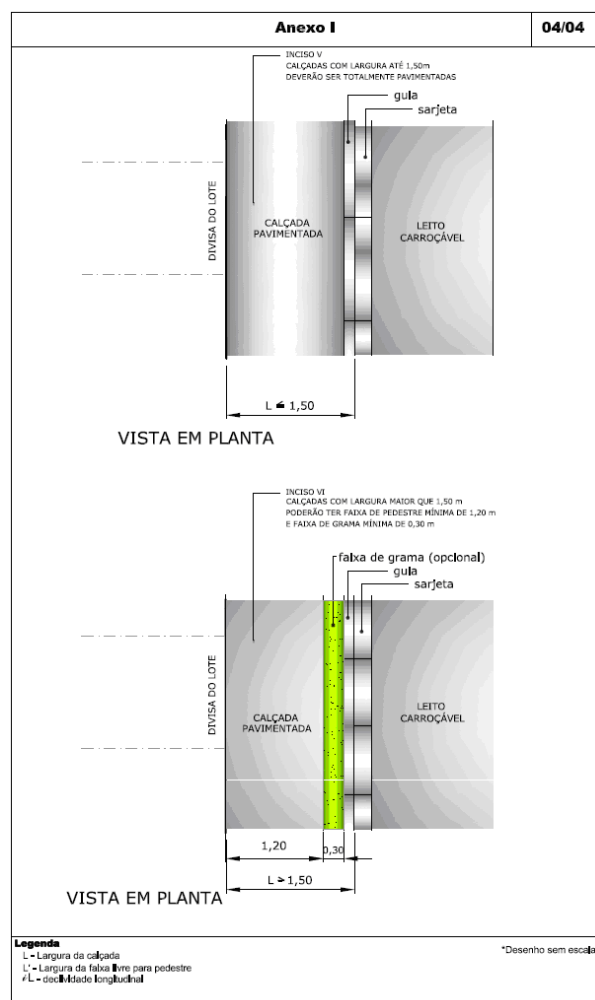
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), dos quais R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº XXXXXXXXXXXX da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pela SEP/UAM à PREFEITURA, em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada, na Nossa Caixa - Nossos Banco S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá, ainda, ser observado:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, deverá a PREFEITURA aplicar os recursos em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto convênio, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
3. quando da apresentação da Prestação de Contas, tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "f", a PREFEITURA anexará o extrato bancário, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela Instituição Financeira;



ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 9.858

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados à pavimentação da Estrada Municipal do Varjão, no trecho compreendido entre a EMEI "Profª Cleo Nogueira Barbosa (estaca 03 + 14,78m) até a Estação de Tratamento de Esgoto (estaca 57+17,10 m), localizada no Bairro Fazenda Grande.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na Cláusula "Das Obrigações dos Partícipes" no instrumento de convênio.

Art. 3.º - As despesas decorrentes do disposto no artigo 2º desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 09.01.15.451.0023.1009.4490.0000.

Art. 4.º - O Convênio de que cuida o artigo 1º obedecerá aos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o Município à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com o cronograma físico-financeiro de fls. XXXXXX, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: no valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Convênio;

II - 2ª parcela: no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação da segunda parcela de que trata esta cláusula ficará condicionada à existência de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Estadual de 2007, para atender a respectiva despesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de inexistência de tais recursos no orçamento futuro, caberá ao Município arcar com o correspondente valor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEPUAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. XXXXX), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEPUAM.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer remanejamento na execução de itens, nas etapas do cronograma físico-financeiro, dependerá de autorização da Responsável pela Unidade de Articulação com Municípios – UAM, desde que comprovado justa causa, fundamentada em manifestação do Setor Técnico da Unidade de Articulação com Municípios e elaboração de novo "Cronograma Físico-financeiro", observado o objeto conveniado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO: Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A insuficiência superveniente de recursos orçamentários acarretará a rescisão do presente ajuste, sem qualquer ônus para o Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na forma estabelecida no item 4 do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta, serão devolvidos através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Responsável da Unidade de Articulação com Municípios – UAM.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA: Obriga-se a PREFEITURA, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los, acrescidos da remuneração devida pela aplicação em caderneta de poupança, consoante disposto na Cláusula Quinta, Parágrafo Segundo, item 4, contada a partir da data do seu repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até XXXXX (XXXXXX) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo prorrogado, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Secretário de Economia e Planejamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, e respectivas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos ensejará a prorrogação automática deste Convênio pelo mesmo número de dias relativos ao atraso da respectiva liberação, independentemente de Termo Aditivo, desde que devidamente comprovada nos autos e autorizada pelo Titular da Pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as instâncias administrativas, reservando-se a SEPUAM o direito de reter a dotação de recursos que eventualmente for objeto de discussão.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, de de 2007.

FRANCISCO VIDAL LUNA
Secretário de Economia e Planejamento

IVANI VICENTINI
Dirigente da
Unidade de Articulação com Municípios

Prefeito do Município de

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
RG:
CIC:

2. _____
NOME:
RG:
CIC:

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que visa à obtenção de autorização legislativa para a celebração de convênio entre o Município e a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, para a execução de obras de pavimentação da Estrada Municipal do Varjão, Bairro Fazenda Grande, através do repasse de recursos financeiros da ordem de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Destaque-se, por relevante que dada à extensão da Estrada Municipal do Varjão, sua pavimentação vem sendo realizada por etapas, sendo que no caso presente os recursos oriundos do Governo do Estado de São Paulo destinam-se à execução de obras no trecho compreendido entre a EMEI “Profª Cleo Nogueira Barbosa (estaca 03 + 14,78m) até a Estação de Tratamento de Esgoto (estaca 57+17,10m), localizada no Bairro Fazenda Grande.

Localizada numa região do Município com vocação para o crescimento, a pavimentação da Estrada Municipal é medida de todo aconselhável para a melhoria da qualidade de vida dos moradores daquela localidade.

Desnecessário ressaltar o alcance social da propositura, razão pela qual estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 9.859

(Júlio César de Oliveira)

Altera a Lei 6.347/04 - que exige a afixação de cartazes com orientação sobre o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre-DPVAT, nos estabelecimentos privados de saúde -, para estender a exigência a empresas funerárias e velórios; e dá providências correlatas.

Art. 1º. A Lei nº. 6.347, de 15 de junho de 2004, alterada pela Lei nº. 6.673, de 25 de abril de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações, convertendo-se o seu parágrafo único em § 1º:

“Art. 1º. Em todo estabelecimento de saúde, empresa prestadora de serviço funerário e velório será afixado cartaz, em local visível, com orientações sobre o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre-DPVAT, nos termos do Anexo que é parte integrante desta lei.

§ 1º. (...)

§ 2º. O cartaz referido no ‘caput’ terá a seguinte medida: 0,42m de altura X 0,29m de largura.

Art. 2º. O descumprimento desta lei acarretará ao infrator:

I - advertência, na primeira infração; e

II - multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) na reincidência, dobrada a cada nova ocorrência.

Parágrafo único. O valor da multa de que trata este artigo será atualizado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, acumulado no exercício anterior, adotando-se, no caso de sua extinção, outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26/09/2007

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

ANEXO

A INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT PODERÁ SER REQUERIDA PELA VÍTIMA DO ACIDENTE OU POR BENEFICIÁRIOS

Para receber o seguro, devem ser apresentados os seguintes documentos:

No caso de morte:

- certidão de ocorrência policial sobre o acidente (B.O.);

- certidão de óbito;

- comprovação da qualidade de beneficiário.

No caso de invalidez permanente:

- certidão de ocorrência policial sobre o acidente (B.O.);

- relatório médico, atestando o tipo e o grau definitivo de invalidez.

No caso de despesas médicas e suplementares:

- certidão de ocorrência policial sobre o acidente (B.O.);

- comprovação dos gastos médicos, hospitalares ou ambulatoriais (recibos);

- relatório médico, discriminando o tratamento e alta definitiva.

Observações:

1) Procure uma companhia de seguros; a SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) – fone: 0800-218484; ou a FENASEG (Federação Nacional dos Seguros Privados e Capitalização) – fone: 0800-221204.

2) O prazo para requerer o DPVAT é de 20 anos.

3) As indenizações são pagas individualmente, não importando quantas vítimas o acidente tenha causado.

Justificativa

Demais simples a presente iniciativa, que visa aprimorar a lei que trata do assunto, já existente no Município, acrescentando dados importantes para auxílio dos munícipes em geral, que muitas vezes não sabem como proceder para requerer o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre-DPVAT.

Isto posto, conto com o apoio dos nobres Pares.

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

PROJETO DE LEI Nº. 9.860

(José Carlos Ferreira Dias)

Altera a Lei 6.320/04 - que disciplina a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos no Município -, para vedar a criação e comercialização e exigir a castração de cães da raça pitbull.

Art. 1º. O art. 18 da Lei nº. 6.320, de 25 de maio de 2004, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“§ . Em relação aos cães da raça pitbull:

I – é vedada a sua criação para fins de comercialização;

II – serão castrados pelos seus proprietários.

“§ . A infração do § deste artigo implica multa a ser estipulada pelo Executivo.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26/09/2007

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

Justificativa

Considerando a frequência de acidentes graves ocorridos em ataques de cães da raça pitbull, muitas vezes ocasionando a

morte de suas presas, apresentamos a presente iniciativa com o intuito de proibir a criação e comercialização dessa raça de cães, diminuindo dessa maneira o ataque e mais tragédias desse tipo. Outra medida adotada no projeto em tela é a obrigação da castração dos pitbulls, ocasionando assim a diminuição da natalidade dessa raça e conseqüentemente a existência de menos cães nas residências e ruas do Município.

Muitas associações de animais pelo País estão adotando estas iniciativas com o objetivo de reduzir o número de ocorrências de ataques de pitbulls.

Isto posto, conto com o apoio dos nobres Pares.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º. 1.216

(Mesa)

Autoriza doação, à Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo/ 281ª Zona Eleitoral de Jundiaí, dos bens móveis que especifica.

Art. 1º. A Presidência da Câmara Municipal de Jundiaí é autorizada a doar, à Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo/ 281ª Zona Eleitoral de Jundiaí, os bens móveis discriminados nos cadastros patrimoniais integrantes deste decreto legislativo.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01/10/2007

A MESA

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

ANA TONELLI MARCELO ROBERTO GASTALDO
1ª Secretária 2º Secretário

Justificativa

Nos termos do protocolado 50.495/07, de 13 de setembro de 2007, a Mesa apresenta projeto de decreto legislativo que autoriza doação, à Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, dos bens móveis que especifica, para uso da 281ª Zona Eleitoral de Jundiaí - para o que se espera a favorável deliberação do soberano Plenário.

A MESA

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

ANA TONELLI MARCELO ROBERTO GASTALDO
1ª Secretária 2º Secretário

MOÇÃO 00177

Apelo ao Congresso Nacional pela aprovação da PEC 349/2001 (do Ex-Deputado Luiz Antônio Fleury - PTB/SP), que altera a Constituição Federal para abolir o voto secreto nas decisões da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Considerando que a Proposta de Emenda à Constituição-PEC 349/2001 (do Ex-Deputado Federal Luiz Antônio Fleury - PTB/SP), que altera a redação dos arts. 52, 53, 55 e 66 da Constituição Federal para abolir o voto secreto nas decisões da Câmara dos Deputados e do Senado Federal - conforme texto anexo -, vem ao encontro de um largo anseio dos cidadãos brasileiros, já que

tal ferramenta coibiria muitos atos ilegais, cuja apuração acaba sendo encoberta com a votação secreta;

Considerando que a não-utilização da transparência nas decisões mais importantes do Senado e da Câmara denota um antigo e mau hábito relacionado ao exercício da política "coronelista", costume muito comum no nosso país em séculos anteriores e que isenta os verdadeiros culpados de seus delitos, baseados somente no prestígio político dos mesmos, colocando-os acima das leis humanas;

Considerando que tais atos revoltam a sociedade, afetando duramente as pessoas de bem e estampando no cenário moral de uma nação a imagem da corrupção e da impunibilidade, o que, definitivamente, não cabe mais em uma democracia solidificada como a nossa; e

Considerando que queremos crer que o postergar ou o negar da

aprovação da referida medida provisória, tramitando no Congresso desde o ano de 2001, não seja uma manobra para livrar mais e mais pessoas do devido acerto de contas pelos plúmbeos atos cometidos em nome da ganância, da falta de ética e de caráter de muitos homens que deveriam estar defendendo os interesses da nação brasileira,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do soberano Plenário, esta Moção de apelo ao Congresso Nacional por aprovação da referida propositura, dando-se ciência desta deliberação ao seu Presidente, bem como ao autor da matéria.

Sala das Sessões, 02/10/2007

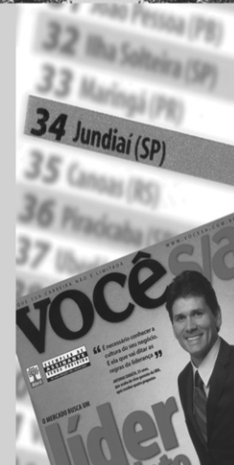
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
"Zé Dias"



SIM, A GENTE SABE QUE NOSSA CIDADE É MUITO BOA.
E AGORA A NOTÍCIA MELHOROU.

JUNDIAÍ, 34ª MELHOR CIDADE DO BRASIL.

A edição de julho de 2007 da revista *Você S/A* traz uma pesquisa da FGV/RJ em que **Jundiaí se destaca entre as 100 melhores cidades para fazer carreira**. Novamente, conquistamos um lugar no ranking e melhoramos nossa colocação. Esse resultado traz perspectivas positivas, principalmente para nossos jovens em busca do primeiro emprego. Isso é o fruto do trabalho da Prefeitura que, com sua política de desenvolvimento, soube unir indústrias, empresas, comércio e comunidades que acreditam no potencial de Jundiaí, melhorando, assim, a qualidade de vida do nosso povo. Esse é o resultado do trabalho de quem sabe o que faz e que trabalha por você.



Desenvolvimento para todos